

A REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

ASSIGNATURAS
Por anno..... 5\$000
N.º avulso do dia..... 100
Do dia anterior..... 200
PAGAMENTOS ADIANTADOS

REDACTORES--AUGUSTO SEVERO, TAVARES DE LYRA E ELOY DE SOUZA

Gerente e Director tecnico--AUGUSTO LEITE

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA
6--Rua Correia Telles--6
As publicações serão feitas a 90 reis por
linha e annuncios por ajuste
Os autographos não publicados não serão restituídos.

Anno VIII

Estado do Rio Grande do Norte--Natal--Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 1896

Num. 364

PARTE OFFICIAL



Governo do Estado

Expediente do dia 29 de Janeiro de 1896

Officinas:

Ao Inspector do Thesouro --Communico-vos, para vossa sciencia e devidos fins, que, em data de 25 do corrente, foram nomeados enfermeiros do Lazareto "da Piedade," João Alves de Brito e Maria da Luz da Conceição, afim de tratarem de variosos que se achão ali recolhidos.

Ao mesmo.

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, no dia 27 do corrente, falleceu no Hospital de Caridade José Joaquim de Andrade, sargento reformado do ex-corpo de Policia deste Estado.

Ao mesmo.

Recommendo-vos, que mandeis entregar ao cidadão Elias Cardoso, contractante da construção do açude publico da Serra-Verde no municipio de Touros, a quantia de quinhentos mil reis, (500.000) por conta da segunda prestação a que se refere a clausula 1.ª do respectivo contracto.

Expediente do dia 30

Officinas:

Ao Inspector do Thesouro --Communico-vos, para os devidos fins, que o Juiz de Direito interino da comarca do Potengy participou-me, em officio de 20 deste mez, haver nomeado interinamente para exercer as funções de Promotor Publico da mesma Comarca o cidadão Lourenço Correia, em substituição a Antonio Adolpho Gomes, que mudou sua residencia para esta capital.

ACTOS OFFICIAES

Dia 29 de Janeiro

O Governador do Estado, attendendo ao que requereram os professores de instrução primaria das Villas de Pão dos Ferros e Luiz Gomes Antonio de Souza Martins e Manoel Gomes de Castro e Silva, resolve conceder-lhes a permissão das respectivas escolas.

Dia 30 de Janeiro

O Governador do Estado resolve conceder a exoneração que solicitou o Bacharel José Theotônio Freire, do cargo de Chefe de Policia e nomear para exercer interinamente o mesmo cargo o Bacharel Fabio Rino Junior. Communicou-se.

O Governador do Estado resolve nomear o Bacharel Francisco de Albuquerque Mello para exercer effectivamente o cargo de Promotor Publico da comarca do Potengy, ficando-lhe marcado o prazo de sessenta dias, a contar d'esta data, para solicitar o competente titulo e assumir o respectivo exercicio. Communicou-se.

DESPACHOS

Dia 29 de Janeiro

João Francisco Bezerra, muzico de 2.ª classe do Batalhão de Segurança deste Estado, pedindo baixa do serviço.

Indeferido, de accordo com a informação do Comandante.

Secretaria de Policia

Dia 28 de Janeiro

Foram recolhidos á cadeia, de ordem do Dr. Chefe de Policia, os presos de justiça Bellarmino Ferreira de Carvalho, que regressou da Villa de Nova Cruz, para onde havia seguido, á requisição do respectivo Juiz Districtal, afim de assistir ali á formação da culpa em dois processos por crime de furto de dois cavallos; Luiz Ferreira de Mello e Lino Damasceno de Lima, remetidos pelo delegado de policia do municipio de Santo Antonio, este como pronunciado no art. 330 § 4 do cod. Pen., e aquelle como processado na comarca do Ceará-mirim por crime de furto de cavallos.

De ordem do 2.º delegado de policia da Capital foi recolhido á cadeia o individuo Manoel Ferreira, por disturbios. Segundo communicou a esta Repartição o delegado de policia do municipio do Triunpho, em officio de 10 deste mez, falleceu naquelle Villa, das 10 para as 11 horas do dia antecedente, apezar dos recursos medicos prestados, o Sr. do destacamento Sebastião Gomes Cajueiro, em consequencia dos ferimentos por elle recebidos na noite de 23 de Dezembro do anno proximo findo.

Dia 29

Foram exonerados os cidadãos Tenente José Severino Franco do Nascimento e Antonio de Araujo Costa, dos cargos de delegado de policia do municipio do Patú e de 1.º supplente do delegado de Nova Cruz, e nomeados para substituir ao 1.º cidadão Herculanio Victor de Lima e ao 2.º Manoel Freire de Souza.

Foi posto em liberdade Manoel Ferreira.

Dia 30

Foram nomeados para os cargos de delegados de policia do municipio de São Miguel de Pão dos Ferros e de subdelegado da respectiva villa, que se achavam vagos, os cidadãos Bernardino Ferreira de Carvalho e Sabino Leite Pessoa.

Dia 31

Por acto desta data foi exonerado, a pedido, o cidadão Camillo Rodrigues de Paiva, do cargo de delegado de policia do municipio de Nova Cruz, e nomeado, para substituí-lo, o cidadão alferes Hermano André Sobreira Burity.

Foi recolhido á cadeia, de ordem do subdelegado de policia da cidade alta, o individuo Targino de tal, por embriaguez.

Dia 1.º de Fevereiro

Foi posto em liberdade Targino de tal.

Dia 2

Foram recolhidos á cadeia Maria Gomes e Josepha Gomes, de ordem do 1.º delegado da capital, por disturbios, e Maria das Neves, de ordem do subdelegado da cidade alta, por embriaguez.

Dia 3

Foram postas em liberdade Maria Gomes, Josepha Gomes e Maria das Neves.

Na villa de Sant'Anna do Mattos, segundo communicou a esta Repartição o respectivo delegado de policia, em officio de 23 de Janeiro ultimo, pelas 8 horas da manhã do dia 25 de Dezembro do anno proximo findo, de-fa-se um grave conflicto entre diversos individuos e a força publica ali estacionada, com excepção da praça de nome Manoel José do Nascimento, que se achava doente do espancamento q' lhe haviam feito anteriormente, resultando de semelhante conflicto as mortes do sargento Rogerio Freire de Cas-

tro, commandante do destacamento, e dos individuos Manoel Canella, Antonio Canella, Miguel Canella e Paulino José de Souza e os ferimentos graves de Manoel Ribeiro de Souza.

O referido delegado tomou conhecimento de tão lamentavel occurrencia, procedeu aos respectivos exames cadavericos e de corpo de delictos, ao competente inquerito policial, do qual fez remessa á autoridade judiciaria, para os fins legais.

Instrução Publica

Dia 1.º de Fevereiro

Por portaria de 25 e 29 de Janeiro proximo findo foram nomeados pela Directoria Geral delegados escolares dos municipios do Patú, Pão dos Ferros e S. Miguel de Pão dos Ferros, os cidadãos Bento Nunes dos Reis, Bacharel Joaquim Honem de Silveira Cavalcante e o vigario Cosme Leite da Silva, na ordem em que vão seus nomes collocados.

Intendencia Municipal

Mezas eleitoraes que tem de presidir todas as eleições municipaes e estaduais, durante o triennio 96-98.

1.ª Sessão

MEZARIOS

Augusto Carlos de Mello L'E-raistre.
Joaquim Guilherme de Souza Caldas.
Joaquim Severino da Silva.
Zozimo Platão de Oliveira Fernandes.
Americo Xavier, Pereira de Britto.

Supplentes

Antiocho Aprigio d'Almeida.
Hermogenes Au gusto da Silva.
Francisco Emygdio Seabra de Mello.

2.ª Sessão

Theodosio Paiva.
Godofredo Xavier da Silva Britto.
Theophilo Brandão.
José Rabello Alvares da Silva.
Francisco Theophilo Bezerra da Triidade.

Supplentes

João Capistrano Pereira Pinto.
Luiz de França Pessoa.
Urbano Herminillo de Mello.

3.ª Sessão

Alberto Maranhão.
Joaquim Manoel T. de Moura
Joaquim Soares R. da Camara.
Joaquim Anselmo Pinheiro Filho.
Luiz Ferreira da França.

Supplentes

Augusto Cezar Leite.
Antonio Elias Alvares Fran-ça.
Americo Vespele Simonetti

4.ª Sessão

Adelino Maranhão.
Pedro Avellino.
Benedicto Ferreira da Silva
Antonio Clymaco R. Machado.
José Francisco de Souza.

Supplentes

Joaquim Lustosa de Vasconcellos.
José Marinho de Souza.
João Felismino de Mello.

5.ª Sessão

Olympio Tavares.
Horacio Barretto da Paiva Cavalcante.
Luiz Francolino de Aguiar.
Miguel Augusto Seabra de Mello.
José Ildefonso Pereira Ramos.

Supplentes

Fortunato Rufino Aranha.
Francisco Justino de Oliveira Cascudo.
José Mendes da Costa, Filho.

A REPUBLICA

6

Foi nomeado delegado do governo, para a execução da lei de terras do Estado, o nosso honrado e talentoso amigo João Pegado Cortez Filho, cujas provadas habilitações constituem perfeita segurança do bom desempenho das arduas funções de que foi acertadamente incumbido pelo exm. governador.

No dia 20 do corrente teve lugar, á rua Correia Telles desta capital, a abertura da 1.ª loteria do Estado. Amanhã serão feitas as experiências dos machismos ultimamente chegados do Rio, sob a inspecção do Sr. Alberto Maranhão, fiscal do Governo junto á Empresa Loterica.

Somos informados que brevemente será inaugurado no rico e futuro municipio de

ILEGÍVEL

PÁGINA MANGUEADA

Cangaceiro mais uma U. zina de fabricar assucar.

Sabado, 1.º do corrente, realizou-se o casamento do digno alferes-alumno João Augusto Cezar da Silva com mademoiselle Albertina Guilherme de Souza Caldas.

Tanto o acto civil como a cerimonia religiosa effectuaram-se perante numerosa e selecta concurrencia de distinctas familias e illustres cavalheiros na residencia do pai da noiva, nosso amigo major Joaquim Guilherme de Souza Caldas, zeloso e intelligente inspector do Theatro.

Nossas cordiaes felicitações aos recém-casados e a suas Exmas. familias.

Tivemos a honrosa visita do nosso prestimoso correligionario tenente coronel Cecilio Correia de Oliveira Andrade, zeloso presidente da Intendencia do municipio de Santo Antonio.

Affectuosas saudações ao illustre cavalheiro.

O prestidigitador Ernesto Sá Acton

O trabalho do habil artista Ernesto Sá tem geralmente agradado ao publico, que não lhe regatea louvores.

E' que o sr. Acton não é um charlatão, que anda aqui como bohemio a empastinar a gente com bugigangas semsaboranas; mas, artista de alto merecimento, que tem consciencia do seu valor, e se impõe á admiração geral pela perfeição de seus trabalhos.

No espectáculo de 2 do corrente obteve o estimavel artista novos e merecidos applausos.

Foi admiravel nos trabalhos de escamoteação, e prestidigitación que executou com pericia rara.

Interessantissimo entre todos foi o tour de passe passe, executado em 2 chapéus, verdadeiras caixas de Pandora, donde o talentoso artista tirou o diabo a quatro.

Como metteu o sr. Ernesto Sá tantos objectos nos estreitos limites da cópa de um chapéu, cegando a gente que admirada via o saccar um rór de cousas?

Esta escamoteação, magistralmente executada pelo correto artista, foi delirantemente applaudida pelo publico, que faz justiça ao sr. Ernesto de Sá, tecendo merecidos encomios ao seu invejavel talento na arte que cultiva.

O kaleidoscopio foi exhibido regularmente, apesar das acanhadas proporções do scenario.

O sr. Ernesto Sá é um artista consciencioso; não precisa do favoritismo para ver seus meritos reconhecidos e aclamados em toda parte onde se exhibir.

Nossas felicitações ao laureado prestidigitador.

EXCERPTO DE UM LIVRO INEDITO DO DR. ASSIS BRAZIL

(Da Provincia do Para) Continuação do n. 363

Como se tem exercido o presidencialismo

Excepção feita do presente governo, que aliás ainda não pode começar a agir dessassombadamente, para revelar a boa ou má interpretação que é capaz de dar á constituição, nenhum homem competente esteve com a responsabilidade da direcção do Governo presidencial.

Que não é isto devido a que o systema não possa fazer uma conveniente selecção dos homens—vê-se bem no facto de haver sido escolhido pelos meios que elle offerece o actual presidente, a quem, sem injuncta, é impossivel negar boas qualidades. As condições negativas dos seus antecessores são bem explicaveis.

O primeiro presidente e o seu substituto legal, que por mais tempo do que elle empunhou as redas em nome da constituição, podem ser considerados como preexistentes a ella.

Quanto ao primeiro, sabia-se bem, muito antes da sua eleição, que seria o nomeado, pela força das circumstancias ou pela circumstancia da força.

Do segundo não havia a mesma certeza quanto á pessoa, mas sim quanto á qualidade. Tinha se como fatal que seria eleito vice-presidente um militar, pouco importando o nome proprio.

O governo provisório levantou, primeiro, a candidatura do que foi mais tarde eleito, e depois dessa apontou outra de um almirante, que foi derrotado.

O que teve, pois, o Brazil antes da nomeação do Sr. Prudente de Moraes, foi pura e simplesmente um regimen militar, não tanto por serem militares os dous primeiros chefes da nação, como principalmente porque foi só a quantidade de militares, que os fez eleger: eram ambos figuras insignificantes da vida politica.

O que se pode dizer de mal desse periodo não se dá contra o governo presidencial, mas contra o regimen militar no governo civil.

Mas o vulgo e os interessados em maliciar as novas instituições encontram ainda aqui entrada para as grosseiras fórmulas syllogisticas que lhes são tão caras e tão commodas: No governo presidencial deu-se o militarismo; o militarismo é um mal; logo, o governo presidencial é mal.

Para destruir essa logica de occasião, pode-se-lhe contestar com a mesma escholastica: "Nego a conclusão que não caber nas premissas. Não se estendem ao continente as qualidades do conteúdo. O militarismo pode dar-se e tem-se dado effectivamente, dil o a Historia, em todas as formas de governo; d'onde a verdadeira conclusão seria que todos os governos são máos, o que é absurdo."

Má comprehensão por parte dos republicanos. E' exercendo as instituições que os povos se podem habilitar a tirar o proveito d'ellas e aperfeiçoal-as "Cest en forgeant qu'on devient forgeron". Sem duvida, é necessario que cada povo tenha um fundo conveniente de qualidades preliminares para o systema que vai praticar; mas a capacidade effectiva para bem manejar o instrumento não a pode adquirir se não no exercicio do mesmo.

Assim, o homem que pretender luzir um dia em qualquer disciplina, a da gymnastica ou a do canto, por exemplo, deve antes consultar a natureza dos musculos ou a da garganta, de que dispõe.

Se tiver a base necessaria, poderá empreender a obra com grandes probabilidades de successo. Mas se nunca fizer deslocações, embora timidias e mal equilibradas ao principio, se nunca soltejar, ainda que saltando fora do compasso e do diapason algumas vezes, jamais será gymnasta ou cantor.

O povo brasileiro tem qualidades para bem governar-se pelo systema presidencial; instituiu-o livremente, mas está ainda no periodo em que não pôde ter bem a sensação do centro de gravidade para essas gymnasticas, nem a afinação para essa harmonia. Antes de ganhar as tem de soffrer não poucas quedas e dar muitas toitas em falso.

Só os phantasiastas poderiam esperar q'se praticasse desde logo correctamente no Brazil o systema presidencial; como só os necios da natureza humana podem de boa fé julgar o regimen imprestavel, pelo facto de não haver desde logo mostrado toda a sua utilidade nas mãos de um povo que começa a ensaiar-o.

Para esse caso, incluo na expressão—povo brasileiro—tambem as classes chamadas dirigentes. Estas, como todas, cada uma em sua função expontanea ou legal, é só em exercicio que se hão de tornar aptas. Dos que tem governado e dos que tem sido governado tem partido iguaes erros e claudicações. Recordo, para não citar mais exemplo, um manifesto do Marechal Floriano Peixoto, durante a revolta de 1893, em que se dizia que, no regimen presidencial, o presidente era o verdadeiro ministro responsavel do povo.

E' de suppor que a redacção fosse de algum Ministro de Estado. Entretanto, maior ostentação seria impossivel fazer de ignorancia dos fundamentos essenciaes do systema que instituiuos.

E' de affirmação desse quilate que os antipathicos ao regimen presidencial concluem que nelle não ha ministros, porém, meros servidores de um dictador. Mas a verdade, que hei de tornar clara, é que ha ministros responsaveis em torno de um magistrado tambem responsavel, sem caracter algum de ministro, mas com toda a essencia e todas as condições legaes de um chefe de Estado.

Representação do Rio Grande do Norte (Continuação do n. 362)

3 Antonio de A. Maranhão Cavalcanti 4 Dr. Felix A. Ferreira de Albuquerque 5 Francisco B. C. da Rocha Maracajá 6 Dr. Francisco Xavier P. de Brito 7 Padre Joaquim Severiano R. Dantas 8 José de Mattos Silva—3º reel.

9 Luiz Bezerra Augusto da Trindade 10 Manoel Leopoldo R. da Camara 11 Dr. Tarquinio B. de Souza Amarantão 12 Antonio de Castro Vianna 13 Padre Antonio Joaquim Rodrigues 14 João Francisco Bezerra 15 Joaquim B. de Sá Barreto 16 João Chrysostomo B. Cavalcanti 17 Luiz Antonio Ferreira Souto 18 Dr. Luiz Carlos Lins Wanderley 19 Dr. Leocadio C. R. da Camara 20 Dr. Miguel Joaquim de Almeida Castro 21 Padre Manoel J. B. Cavalcanti 22 Thomez José de Souza

15º Biennio 1864—1865 1 P. Bartholomeu da R. Fagundes—2º reel. 2 Dr. Bartholomeu L. Dantas. 3 Dr. Francisco G. da Silva Junior 4 Padre Francisco de P. Soares da Camara 5 Dr. Horacio C. de Salles e Silva 6 Dr. Hermogenes J. B. Tinoco 7 Ivo Abdias F. de M. e Menezes 8 Dr. José Moreira B. C. Branco—3º reel.

9 Dr. Jeronymo C. Raposo da Camara—5º reel. 10 Dr. José Alves da Silva 11 Dr. José Alexandre de A. Garcia 12 Padre José Alexandre Gomes de Mello 13 João Carlos Wanderley—5º reel 14 José da Costa Villar—2º reel. 15 Padre Luiz Ferreira Nobre Peilina 16 Dr. Luiz Rodrigues de Albuquerque—1º reel. 17 Dr. Luiz C. Lins Wanderley—2º reel.

18 Dr. Manoel H. Q. de Mello 19 Dr. Mileno de Torres Bandeira 20 Dr. Octaviano C. R. da Camara—3º reel. 21 Dr. Vicente Ignacio Pereira 22 Vicente Ferreira de Carvalho 16º Biennio 1866—1867 1 Dr. Augusto C. de A. Garcia 2 Padre Amaro José de Carvalho 3 Padre Antonio Joaquim Rodrigues—3º reel. 4 Dr. Bartholomeu L. Dantas—1º reel. 5 Padre Bartholomeu da R. Fagundes—3º reel. 6 Francisco José Gomes 7 Dr. Francisco Gomes da Silva—1º reel. 8 Dr. Hermogenes J. B. Tinoco—1º reel. 9 Dr. Horacio C. de S. e Silva—1º reel. 10 Ivo Abdias F. de M. e Menezes—1º reel. 11 Dr. José M. Brandão C. Branco—4º reel.

12 Padre João Manoel de Carvalho 13 Dr. José Alves da Silva—1º reel. 14 Padre José de Mattos Silva—5º reel. 15 João Carlos Wanderley—6º reel. 16 José de Rorja C. R. da Camara 17 Dr. Luiz Antonio Ferreira Souto Junior 18 Dr. Luiz C. Lins Wanderley—3º reel. 19 Dr. Manoel Hemeterio R. de Mello 20 Dr. Mileno de Torres Bandeira—1º reel. 21 Dr. Octaviano C. R. da Camara—4º reel. 22 Dr. Vicente Ignacio Pereira I reel.

17º Biennio 1868—1869 1 Dr. Amaro C. B. Cavalcanti—5º reel.

2º DISTRICTO 1 Dr. Amaro C. B. Cavalcanti—3º reel. 2 Francisco Bezerra C. da R. Maracajá—1º reel. 3 Dr. Francisco de Souza R. Dantas—6º reel. 4 Dr. Francisco Xavier P. de Brito—3º reel. 5 Dr. Firmino José Doria 6 José da Costa Villar 7 Luiz B. Augusto da Trindade—1º reel. 8 Manoel Salustiano Medeiros (1) 9 Padre Manoel Ferreira Borges 10 Manoel Leopoldo R. da Camara—1º reel. 11 Manoel Ferreira Nobre Junior

3º DISTRICTO 12 Benvenuto J. de Oliveira (1)—1º reel. 13 Padre Francisco Justino P. de Brito—1º reel 14 João Francisco B. Bezerra—1º reel. 15 Dr. Jeronymo C. R. da Camara—3º reel. 16 Dr. José Moreira B. Castello Branco—1º reel. 17 Dr. Joaquim Antão de Sena (Não tomaram assento. N'esse biennio tiveram assento em diversas sessões os supplementes do 1º circulo—João Manoel de Carvalho, Padre Antonio Francisco Azeitas, Padre Francisco de Paula Soares da Camara, João Ignacio de L. Barros, Manoel Machado de Sant'Anna e

os do 2º circulo—Dr. Luiz Carlos Lins Wanderley.) 18 Dr. Lodolpho H. M. Falcão 19 Dr. Miguel Joaquim de A. Castro—1º reel. 20 Miguel de M. Montenegro Pessoa—2º reel. 21 Dr. Octaviano C. R. da Camara—1º reel. 22 Padre Thomaz P. de Araujo—4º reel.

14º Biennio 1862—1863 1 Dr. Antonio Aladiu de Araujo. 2 Dr. Amaro C. Bezerra Cavalcanti—4º reel. 3 Antonio P. do Amaral Lisboa 4 Dr. João V. Dantas Pinagé. (Falleceu, sendo eleito em seu lugar o Coronel Manoel de Mello Montenegro Fessoa.) 5 Dr. Antonio F. Trigo de Loureiro 6 Alexandre M. de Oliveira Pinto 7 Bonifacio Francisco P. da Camara—2º reel. 8 Dr. Ernesto A. Amorim do Valle 9 Dr. Francisco X. Pereira de Brito—4º reel. 10 Francisco B. C. da R. Maracajá—2º reel. 11 Dr. José M. Brandão C. Branco—2º reel. 12 Padre José de Mattos Silva—4º reel. 13 Dr. Jeronymo C. R. da Camara—4º reel. 14 João Ignacio de L. Barros—4º reel. 15 João C. B. Cavalcanti—2º reel. 16 Dr. José Maria de A. Mello 17 Dr. Luiz Rodrigues de Albuquerque. 18 Dr. Luiz C. Lins Wanderley—1º reel. 19 Dr. Manoel José Fernandes 20 Dr. Octaviano C. R. da Camara—2º reel. 21 Thomez José de Souza

15º Biennio 1864—1865 1 P. Bartholomeu da R. Fagundes—2º reel. 2 Dr. Bartholomeu L. Dantas. 3 Dr. Francisco G. da Silva Junior 4 Padre Francisco de P. Soares da Camara 5 Dr. Horacio C. de Salles e Silva 6 Dr. Hermogenes J. B. Tinoco 7 Ivo Abdias F. de M. e Menezes 8 Dr. José Moreira B. C. Branco—3º reel. 9 Dr. Jeronymo C. Raposo da Camara—5º reel. 10 Dr. José Alves da Silva 11 Dr. José Alexandre de A. Garcia 12 Padre José Alexandre Gomes de Mello 13 João Carlos Wanderley—5º reel 14 José da Costa Villar—2º reel. 15 Padre Luiz Ferreira Nobre Peilina 16 Dr. Luiz Rodrigues de Albuquerque—1º reel. 17 Dr. Luiz C. Lins Wanderley—2º reel.

18 Dr. Manoel H. Q. de Mello 19 Dr. Mileno de Torres Bandeira 20 Dr. Octaviano C. R. da Camara—3º reel. 21 Dr. Vicente Ignacio Pereira 22 Vicente Ferreira de Carvalho 16º Biennio 1866—1867 1 Dr. Augusto C. de A. Garcia 2 Padre Amaro José de Carvalho 3 Padre Antonio Joaquim Rodrigues—3º reel. 4 Dr. Bartholomeu L. Dantas—1º reel. 5 Padre Bartholomeu da R. Fagundes—3º reel. 6 Francisco José Gomes 7 Dr. Francisco Gomes da Silva—1º reel. 8 Dr. Hermogenes J. B. Tinoco—1º reel. 9 Dr. Horacio C. de S. e Silva—1º reel. 10 Ivo Abdias F. de M. e Menezes—1º reel. 11 Dr. José M. Brandão C. Branco—4º reel.

12 Padre João Manoel de Carvalho 13 Dr. José Alves da Silva—1º reel. 14 Padre José de Mattos Silva—5º reel. 15 João Carlos Wanderley—6º reel. 16 José de Rorja C. R. da Camara 17 Dr. Luiz Antonio Ferreira Souto Junior 18 Dr. Luiz C. Lins Wanderley—3º reel. 19 Dr. Manoel Hemeterio R. de Mello 20 Dr. Mileno de Torres Bandeira—1º reel. 21 Dr. Octaviano C. R. da Camara—4º reel. 22 Dr. Vicente Ignacio Pereira I reel.

17º Biennio 1868—1869 1 Dr. Amaro C. B. Cavalcanti—5º reel.

2º DISTRICTO 1 Dr. Amaro C. B. Cavalcanti—3º reel. 2 Francisco Bezerra C. da R. Maracajá—1º reel. 3 Dr. Francisco de Souza R. Dantas—6º reel. 4 Dr. Francisco Xavier P. de Brito—3º reel. 5 Dr. Firmino José Doria 6 José da Costa Villar 7 Luiz B. Augusto da Trindade—1º reel. 8 Manoel Salustiano Medeiros (1) 9 Padre Manoel Ferreira Borges 10 Manoel Leopoldo R. da Camara—1º reel. 11 Manoel Ferreira Nobre Junior

3º DISTRICTO 12 Benvenuto J. de Oliveira (1)—1º reel. 13 Padre Francisco Justino P. de Brito—1º reel 14 João Francisco B. Bezerra—1º reel. 15 Dr. Jeronymo C. R. da Camara—3º reel. 16 Dr. José Moreira B. Castello Branco—1º reel. 17 Dr. Joaquim Antão de Sena (Não tomaram assento. N'esse biennio tiveram assento em diversas sessões os supplementes do 1º circulo—João Manoel de Carvalho, Padre Antonio Francisco Azeitas, Padre Francisco de Paula Soares da Camara, João Ignacio de L. Barros, Manoel Machado de Sant'Anna e

2 Padre Antonio Joaquim Rodrigues—4º reel. 3 Padre Bernardino José de Queiroz 4 Dr. Euclides Diocleciano de Albuquerque. 5 Dr. Francisco Xavier P. de Brito—1º reel. 6 Padre Francisco Justino P. de Brito—1º reel. 7 Padre Gregorio Ferreira Lustosa 8 Dr. Hermogenes J. B. Tinoco—2º reel. 9 Dr. Irineu B. de Carvalho Silva 10 Dr. Jefferson Mirabeau de A. S. 11 Padre Joaquim Felix de Medeiros. 12 Padre João Alipio da Cunha 13 João Ignacio de L. Barros—5º reel 14 João da Silva Lisboa. 15 José Bernardino de Medeiros 16 Luiz Francisco de Araujo Picado 17 Manoel de M. M. Pessoa—3º reel. 18 Manoel Praxedes B. Pimenta 19 Manoel Varella do Nascimento. 20 Padre Manoel Jeronymo Cabral 21 Pedro Soares de Araujo 22 Dr. Thomez Maria Cavalcanti (Continua)

Politica Republicana Discurso pronunciado na sessão de 27 de Dezembro de 1895

O SR. FRANCISCO GLICERIO.—Sr. presidente. Não desejo intervir no debate travado entre os membros da bancada pernambucana addidos á maioria, por se tratar de assumpto que entende com a economia domestica desses nossos correligionarios. Launto sinceramente que o incidente viesse á publicidade dos debates, mas tenho confiança que a harmonia se restabelecerá entre os nossos amigos.

Dado o incidente, apartadas as responsabilidades de um e outro lado, o interesse superior do partido indica o esquecimento de resentimentos e a continuação das boas e tão serias relações que prendiam entre si nossos amigos de Pernambuco. Ninguém tem o direito de prolongar a memoria de uma offensa pessoal, em damno de interesses de ordem superior dependentes da coesão e disciplina dos partidos politicos. (Aplaudidos gerais.)

O SR. JOSE MARIANO.—O assumpto não é domestico, trata-se da honorabilidade do Sr. Presidente da Republica.

O SR. FRANCISCO GLICERIO.—Já eu contava com a intervenção do nobre deputado. S. Ex. não é logo que durma descurioso. Aproveita-lhe a lamentavel persistencia no seio dos nossos amigos de Pernambuco, e não ha censural-ou por tirar partido della, tanto mais quanto parece se achar em unidade o inveniavel adversario que a S. Ex. tantas derrotas inflingiu pelo seu extraordinario talento.

O SR. MEDEIROS E ALBUQUERQUE.—Apelo. O Sr. FRANCISCO GLICERIO.—Não pertençamos a um partido politico regularmente constituído, forte, unido e prestigioso, obedecendo a uma direcção representativa, servindo a um programma de principios assentados, e sobretudo esposando todos os sentimentos do mais sensivel zelo pela ordem legal na Republica.

Este partido, em tempo opportuno e pelos seus orgãos legitimos, adoptou e apresentou aos nossos correligionarios desta capital e dos estados as candidaturas presidenciaes.

O Sr. Prudente de Moraes foi eleito exclusivamente pelo Partido Republicano Federal.

O Sr. ERICO CORLEO.—E o trahiu. (Crusar-se muitos apertes.)

O Sr. FRANCISCO GLICERIO.—Pego nos nobres deputados que me ouçam com attenção. Nós temos o maximo empenho em tornar bem clara a situação politica, de cuja perturbação e consequente desvio calculam poder viver nossos adversarios. O Presidente da Republica é genuino eleito e representante do Partido Republicano Federal.

O Sr. ALCEGIRIO GUANABARA.—Apelo. O Sr. FRANCISCO GLICERIO.—Quando esse partido appareceu, pela reorganização e fusão do antigo agrupamento historico com os elementos dos partidos monarchicos que já haviam collaborado no novo regimen de 1889 até 1893, foi recebido pelos nossos adversarios com as mais francas manifestações de hostilidade, principalmente em relação á eleição presidencial. (Aplaudido.) Na tribuna a se imprensa, da qual, e dos estados, se disse á sociedade que os membros do Congresso, cujo mandato estava a

Nestes se incluíam alguns homens que de...

A campanha eleitoral de 1.º de março de...

E para que a Câmara se dispusesse de ofe...

Os que hoje nos agredem, chamando-nos...

O Sr. FRANCISCO GLICERIO—O Partido...

Sem esse apoio, sem o mais leve lajeço...

Nos não dependemos antes, como não de...

Somos a maioria organizada nos estados...

Mas, si é certo que o Presidente da Repu...

Nesse elevado posto, o nosso amigo, para...

Eu sei bem que o que tem levantado quel...

Quanto mais cioso de sua autoridade mor...

Eu sei bem que o que tem levantado quel...

Este estado de sensibilidade é ainda sig...

Ninguém poderá contestar, porém, que...

Si, porém, apesar disso e no intuito hem...

mais ostensivamente apoiada no partido q...

O que, porém, não se justifica, por mais...

O Sr. NILDO PACHAÇA—Ninguém fez isto...

O Sr. FRANCISCO GLICERIO—E' preciso...

Si nos debates do Congresso é licito diri...

Na hypothese, trata-se de um homem...

O Sr. FRANCISCO GLICERIO—Si alguns...

O Sr. JOSE MARIANO—Ora ali tem V. Ex...

O Sr. FRANCISCO GLICERIO—Divergências...

O Sr. FRANCISCO GLICERIO—Attendime...

Quando mais cioso de sua autoridade mor...

Eu sei bem que o que tem levantado quel...

Quanto mais cioso de sua autoridade mor...

Eu sei bem que o que tem levantado quel...

Este estado de sensibilidade é ainda sig...

Ninguém poderá contestar, porém, que...

Si, porém, apesar disso e no intuito hem...

do governo constituído. Seu grito de...

Ellos appareceram defendendo o governo...

Possa pois, aduniar que os jacobinos...

Que ha, pois, de estranhavel que elles...

Essa indistincta é ainda mais perfeita...

As divisões politicas no Brazil não se...

O Sr. FRANCISCO GLICERIO—Chamo a...

Isto significa que elles exploram todas...

É por isso que me tem parecido mais r...

Se assim se formarem os partidos cons...

O que impede, pois, que recebamos e a...

Demais, nosso partido tem uma direcção...

Seja no particular, ou seja em que o...

O Sr. ANISIO DE ABREU—Perfeitamente...

O Sr. FRANCISCO GLICERIO—E' bastante...

Robustezam convém descrever que se...

penho dos nossos adversarios em soprar...

OS MUNICIPIOS Martins

Este municipio, que definava no regimem...

O nome glorioso do Exm. Sr. Dr. Pedro...

Despendeu a Intendencia no primeiro...

A despeza do ultimo anno elevou-se...

São dignos dos maiores louvores o es...

Fôro — Trabalha muito pouco o fóro...

Jury — Houve duas sessões no anno...

O Dr. Promotor Publico appellou dessa...

Servio-lhe de advogado o capitão The...

Na segunda sessão entrou em julgam...

Foi absolvido, tendo o Dr. Promotor...

o illustre professor de Flores, Honor...

Nascimentos, casamentos e obitos.

Collectoria Estadual. Esta repartiç...

Collectoria federal—Esta collectoria...

Correio — De Agosto a Dezembro...

Estatetas 28

Cartas 250

Officinas 48

Registrados 61

Rendimento 55.200

Acude—A construção do açude do...

Posse da Intendencia—Nos termos da...

Em seguida o coronel Genuino...

Encerrada a sessão, foram todas as...

A noite houve uma animada soiree...

Foi uma boa festa, que deixou sa...

Plantio do café — Vae tomando...

Um dos seus mais activos propaga...

A serra do Martins já conta uns...

Considerado de primeira necessidade...

15-1-96 — Um martinense.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

COMMERCIO

PAUTA

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte

PREÇOS CORRENTES DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Table with 3 columns: Mercaderias, Unidades, Valores. Lists various goods like Algodão, Açúcar, Café, etc.

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 3 de Fevereiro de 1896. O Contador, Pedro Soares de Araújo...

EDITAES

De ordem do Juiz Districtal em exercicio desta capital faz-se publico para conhecimento de todos os interessados...

limites, si forem conhecidos e modo de aquisição. Os possuidores de terras que não as derem a registro...

Natal 30 de janeiro de 1896. Eu, Joaquim José de Sant'Anna Macaco, escrivão do Registro de terras...

Capitania do Porto

De ordem do Sr. Capitão do Porto, convido a todos os donos ou mestres de embarcações, quer do trafego do porto...

Capitania do Porto, Natal, 23 de Janeiro de 1896.

O SECRETARIO,

José F. Barros.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. Capitão do porto, faço publico que, desta data em diante, fica ter-

minantemente prohibido o corte e tiragem de pedras dos arrieffos que orlão a costa denominada "Morcêgo"...

Os infraactores ficarão sujeitos as penas por infração do Regulamento desta Capitania.

Capitania do porto Natal, 23 de Janeiro de 1896.

O Secretario, José F. Barros.

ANNUNCIOS

VENDA DE SITIO

João de Araujo Souza—tem para vender um sitio no lugar denominado Mangabeira—desta cidade—contendo o referido sitio as seguintes bemfeitorias...

O lugar é bastante fresco e presta-se a toda ordem de plantações.

Quem pretender dirija-se ao proprietario em Mangabeira.

Remedios heroicos REGULADOR DA MENSTRUAÇÃO

Para falta e irregularidade da menstruação, colicas uterinas, facilitar o parto, e a sahida das secundinas, e fazer apparecer sem demora os lochios supprimidos.

PRISÃO DO VENTRE HABITUAL

Remedio infallivel, para a prisão de ventre, embaraços gastricos e ictericia.

Encontrão-se na Pharmacia Central, Rua da Conceição.

NATAL

Vende-se por preço razoavel um locomovel novo e de excellente qualidade, de força de 2 e meio cavallos...



O UNICO REMEDIO

Para extinguir Pulgas, Persovejos, Traças, Bicharas etc.

Brazilin é o melhor pó insecticida do mundo e mata sob garantia MOSQUITOS e os INSECTOS ACIMA mencionados.

Preço de cada seringa com pó 500 reis.

Encontra-se nesta cidade na pharmacia Duarte em frente ao Mercado Publico e mais em todas as outras.

Por atacado no Recife nas Drogarias de Guimarães Braga & C. de Drogas e Productos quimicos e Faria Sobrinho & C

Na parada do Pequiry da via-ferrea Natal a Nova-Cruz, vende-se cal de optima qualidade e em grande quantidade a 1:250 reis...

JUSTIÇA FEDERAL

Formulario para o Juiz Federal

Obra de recente utilidade, contendo a legislação e doutrina, formulas, marcha processual no Juiz Federal e Tribunal Federal.

Dr. Cavalcanti Mello

Acha-se á venda nas principais livrarias, no escriptorio da "Cidade do Rio" e deposito á rua dos Ourives 53, 1º andar.

Venda de terra

Vende-se o sitio Imbuzeiro á uma legua distante da villa de Santa-Cruz muito conhecido pelo melhor de crear d'esta freguezia...

Quem pretender, dirija-se ao seo legitimo dono, que de presente se acha no mesmo Imbuzeiro, e em Santa Cruz.

Advertisement for LINIMENTO GENEAU, featuring a horse and rider illustration and text about its benefits for horses and mules.

Advertisement for AFAMADAS PILULAS PURGATIVAS, featuring a circular logo with a horse and rider and text about its effectiveness.

Typographia d'A REPUBLICA

6-Rua Correia Telles-6

Esta officina, achando-se hoje regularmente montada e possuindo uma variada colleccão de typos de todos os corpos e caracteres e tendo alem disso recebido da America machina e materiaes typographicos, todos da melhor qualidade

PODE IMPRIMIR:

Relatorios de qualquer natureza, jornaes, memorandums, facturas, cartas etc. etc. tendo para esse mister uma porção de typos de phantazia.

Esta mesma officina encarrega-se de dar com brevidade e nitidez trabalhos coloridos, cartões de participações e todos os serviços relativos á arte typographica.

 **E' A RUA CORREIA TELLES** 

A REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

ASSIGNATURAS
Por anno..... 50000
N.º avulso do dia..... 100
Do dia anterior..... 200
PAGAMENTOS ADIANTADOS

REDACTORES—AUGUSTO SEVERO, TAVARES DE LYRA E ELOY DE SOUZA

Gerente e Director tecnico—AUGUSTO LEITE

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

6—Rua Correia Telles—6
As publicações serão feitas a 80 reis por linha e annuncios por ajuste
Os autographos não publicados não serão restituídos.

Anno VIII

Estado do Rio Grande do Norte—Natal—Sabbado, 15 de Fevereiro de 1896

Num. 366

PARTE OFFICIAL



Governo do Estado

Decreto n. 59 de 29 de Janeiro de 1896

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte

Decreta :

Art. 1.º Nas arrematações do gado grosso que, conforme preceitua o art. 1.º da lei n. 68 de 30 de Agosto de 1895, devem realizar-se nas cidades do Martins e Assú, serão observadas as seguintes prescripções :

a) As cauções que habilitão á concorrência devem ser feitas perante a comissão de que trata a referida lei e recolhidas á respectiva collectoria.

b) Não se aceitarão em caução outros valores senão dinheiro ou apolices da vida publica estadual.

c) Os rebates sobre as bazas organisadas para a arrematação devem regular-se pelas instrucções vigentes no Thesouro ;

d) Se, apesar dos rebates, não forem cobertas as bazas, a comissão poderá aceitar propostas sempre amparadas por caução igual ou superior á offerta, remetendo-as, por intermedio do Thesouro, ao Governador para resolver ;

e) Os pregões deverão ser effectuados na sala das sessões da Intendencia Municipal ;

f) Realizada a venda dos dizimos, cujo pagamento deverá ser feito a dinheiro á vista, expedir-se-hão aos compradores os respectivos alvarás ;

g) Ultimada a hasta publica, deve ser immediatamente remetida ao Thesouro, acompanhada de um quadro demonstrativo, a importância proveniente das arrematações.

Art. 2.º A comissão representante da fazenda terá direito a uma percentagem de 5% sobre o producto das arrematações ; sendo 2% ao presidente e 1% a cada um dos outros membros.

Art. 3.º O inspector do Thesouro expedirá as necessarias instrucções para a boa execução do presente decreto.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo 29 de Janeiro de 1896, 8.º da Republica.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, Alberto Maranhão.

Expediente do dia 7 de Fevereiro de 1896

Officios :

Ao Inspector do Thesouro :
—Ao collector do municipio de Santa Cruz, mandai entregar a quantia de 3:000\$000, á disposição da comissão de acaudagem do mesmo municipio, devendo, em tempo, prestar as devidas contas a referida commissão.

Expediente do dia 10

Officios :

Ao Inspector do Thesouro
—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Juiz de Direito da comarca do Seridó participou-me haver, no dia 29 de Janeiro ultimo, exonerado, a pedido, do cargo de promotor publico interino da mesma comarca, o cidadão João Gabriel Tavares da Silva, e nomeado para substituí-lo o cidadão João Soares de Macêdo Sobrinho.

Ao mesmo :
—Communico-vos, para os devidos fins, que o Bacharel Francisco de Albuquerque Mello, Promotor Publico da comarca de Potengy, participou-me haver, no dia 31 de Janeiro ultimo, assumido o exercicio de suas funcções.

Ao mesmo :
—Communico-vos, para vossa sciencia e devidos fins, que o Bacharel F. Pinto de Abreu, Director Geral da Instrucção Publica, participou-me haver, no dia 5 de corrente, concedido tres mezes de licença, com o respectivo ordenado, á professora publica da Villa de S. Gonçalo, D. Josepha Carolina Lins de Moura, para tratar de sua saúde.

Ao mesmo :
—Communico-vos, para vossa sciencia e devidos fins, que o Almozarife do Hospital de Caridade participou-me, n'esta data, haver dispensado, a pedido, os serventes José Francisco Barbosa e Joaquim Barbosa dos Santos, tendo nomeado para su-

bstituí-los Theodosio José Barboza e Liberata Maria da Conceição.

Ao Commandante do Batalhão de Segurança.

—Communico-vos, para vossa sciencia e devidos effectos, que o Dr. Juiz de Direito da comarca de Pau dos Ferros participou-me, em officio de 27 de Janeiro ultimo, haver, por despacho do dia 25 do mesmo mez, pronunciado, como incurso na pena do art. 132 do Código Penal, o sargento do Batalhão de Segurança sob vosso commando, José Paes da Silva Banda, que, na noite de 20 de Dezembro do anno passado, deixou fugir o preso pronunciado, Manoel Bezerra de Medeiros.

Expediente do dia 11

Officios :

Ao Inspector do Thesouro.
—Communico-vos, para vossa sciencia e devidos fins, que o Dr. Director Geral da Instrucção Publica, participou-me haver, em data de ontem, concedido tres mezes de licença, com o respectivo ordenado, á professora publica da Villa de Taipú, D. Maria Emilia Araújo Duarte, para tratar de sua saúde.

Ao mesmo :
—Recommendo-vos que, de conformidade com o pedido junto, mandeis abrir concorrência para o fornecimento, por quem melhores vantagens offerecer á Fazenda Estadual, das peças de fardamento ás praças do Batalhão de Segurança, durante o corrente anno.

ACTOS OFFICIAES

Dia 11 de Fevereiro

O Governador do Estado resolve determinar que, a contar desta data, não se fação, no Thesouro estadual, adiantamentos de soldo aos officiaes do Batalhão de Segurança senão por occasião da nomeação para o 1.º posto, ou quando estejam quites com a Fazenda estadual.

Communicou-se.

Por acto d'esta data, foi nomeado o cidadão João Pego do Cortez Filho para exercer o cargo de chefe de terras publicas do Estado.

Dia 12

O Governador do Estado, nos termos do § 1.º da Lei n. 68 de 30 de Agosto do anno proximo passado, resolve nomear presidentes das comissões encarregadas da arrematação do dizimo do gado grosso, nas cidades do Mar-

tins e Assú, os Drs. Manoel Moreira Dias e João Dionizio Filgueira.

Communicou-se.

DESPACHOS

Dia 10 de Fevereiro

Miguel Augusto Seabra de Mello, Capitão do Batalhão de Segurança deste Estado, pedindo para se lhe mandar pagar a cavalgadura a que tem direito.—Como requer.

Hermano André Sobreira Burity, Alferes do mesmo Batalhão, pedindo para se lhe mandar pagar a cavalgadura a que tem direito.—Como requer.

Antonio Teixeira de Moura, Alferes do mesmo Batalhão, pedindo para se lhe mandar pagar a cavalgadura a que se acha com direito.—Como requer.

Luiz de França Pessoa, Alferes do mesmo Batalhão, pedindo, por adiantamento, 3 mezes de soldo para compra de um novo uniforme.—Como requer.

Antonio Pereira de Brito, Tenente do mesmo Batalhão, pedindo, por adiantamento, 3 mezes de soldo para compra de um novo uniforme.—Como requer.

Odilon de Amorim Garcia, Agente da Companhia Pernambucana, pedindo pagamento da quantia de 45\$000 reis de passagens dadas nos vapores costeiros, por conta do Estado.—Ao Inspector do Thesouro para mandar pagar, em termos.

—O mesmo, pedindo pagamento da quantia de 97\$000 de passagens dadas a bordo dos vapores da Companhia Pernambucana.—Ao Inspector do Thesouro do Estado para mandar pagar, em termos.

O mesmo, pedindo pagamento da quantia de 97:650 de passagens dadas por conta do Estado.—Ao Inspector do Thesouro do Estado para mandar pagar, em termos.

Thesouro

Junta Administrativa da Fazenda

Sessão ordinaria de 2 de Janeiro de 1896

A's 11 horas do dia, presentes os Srs. Membros da Junta da Fazenda, o Sr. Inspector abriu a sessão. Procedida á leitura de acta dos trabalhos da sessão antecedente, foi ella approvada.

EXPEDIENTE

Recursos de giro commercial

De Galvão & C., recorrendo para a Junta do despacho profetido pela inspectoría em 28 de dezembro p. passado.

Sendo ouvido o Sr. dr. Procurador Fiscal, e á vista do seo parecer, negou-se provimento.

—De Silveira Irmãos, nas mesmas condições :

Negou-se provimento de accordo com o parecer fiscal.

BALANÇO

Concluido o expediente, a Junta da Fazenda dirigio-se á Estação da Pagadoria, e ali procedeu a minuciosos exames na escripturação dos respectivos caixas e balançou os cofres, verificando um activo de.... 223,941\$082.

A despeza do mez de Dezembro ultimo attingio á somma de..... 57799\$291.

De tudo mandou a Junta da Fazenda organizar a seguinte demonstração, que foi transmitida ao exm. governador do Estado :

1895 — Parcial Total

CAIXA GERAL : 88,077\$079

CAIXA DE LET- 6,930\$000

TRAS :

CAIXA DE DEPO- SITOS POR CAUÇÃO

Em dinheiro 1:373\$540

Em apolices 44:750\$000

Em acções do Banco de Pernambuco 6:000\$000

Em lettras 2:622\$833 58:746\$873

CAIXA DE DIVERSAS ORIGENS :

Em dinheiro 3:015\$630

Em lettras 2:000\$000 5,015\$630

CONTA CORRENTE DE SELLOS :

Em estampilhas 64,772\$000

223,541\$082

Pagamentos effectuados do dia 1 a 31 de Dezembro ultimo:

1 Juros de apolices..... 166\$500

2 Instrucção Publica..... 9:290\$542

3 Congresso do Estado..... 71\$998

4 Governo do Estado..... 3,687\$659

5 Magistratura..... 7:001\$977

6 Policia Administrativa..... 152\$88760

7 Segurança Publica..... 15:968\$627

8 Hygiene e Caridade Publica..... 2,430\$946

9 Thesouro do Estado..... 3,017\$764

10 Telegrammas..... 317\$000

12 Obras publicas..... 1:684\$860

13 Aposentados e reformados..... 4:238\$030

16 Eventuaes..... 16\$000

Monte-Pio..... 333\$378

Acaudagem..... 6:553\$000

Operação de credito..... 48\$000

57,709\$201

Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 2 de Janeiro de 1896.

O thesourario.—Francisco Haroche de Mello.—O escrivão da receita e despeza.—Affonso Magalhães da S.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. inspector mandou abrir o pagamento da folha de funcionarios publicos e de documentos de despeza orçen-tes ; depois levantou a sessão.

Balanço mensal

A Junta da Fazenda no dia 1 de Fevereiro corrente balanceou os cofres do Tesouro na forma da lei.

Encontrou a escripturação regularmente feita e um activo de 188,474\$293.

Examinados os artigos de despesa, verificou-se esta elevado no mez de janeiro ultimo a 111,535\$662 como consta da demonstração abaixo transcripta, da qual se extrahio o competente balancete, que foi immediatamente submettido á consideração do Exm. Governador do Estado.

Depois do que o Sr. Inspector mandou abrir o pagamento das folhas dos funcionarios publicos e dos documentos de despesas mais urgentes:

Table with columns: 1895, Parcial, Total. Rows include CAIXA GERAL, CAIXA DE LETRAS, CAIXA DE DEPOSITO POR CAUÇÃO, CAIXA DE DIVERSAS OBRIGACOES.

Table with columns: 1896, Parcial, Total. Rows include CAIXA GERAL, CAIXA DE DIVERSAS OBRIGACOES, CONTA CORRENTE DE SELLOS.

Pagamentos effectuados do dia 2 a 31 de Janeiro de 1896.

Table with columns: Item, Amount. Rows include Juros de apolices, Instrução Publica, Congresso do Estado, Governo do Estado, Magistratura, Policia Administrativa, Seguranca Publica, Hygiene e Caridade, Publica, Tesouro do Estado, Telegrammas, Obras Publicas, Aposentados e Reformados, Reposições e Restituições, Eventuaes, Acudagem, Monte-Pio.

Thesouraria do Tesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em 1 de Fevereiro de 1896.

O Thesoureiro—Francisco Heroncio de Mello—O Escrivão da Receita e despesa—Theophilo O. Morcira Brandão.

Secretaria de Policia

Dia 7 de Fevereiro

Foi nomeado o cidadão Antonio Gonçalves de Araújo carcereiro da cadeia da Villa de Santa Cruz, em substituição a Manoel Ferreira Campos, que alli falleceu.

Dia 8

Foi recolhido á cadeia, de ordem do subdelegado de policia da Ribeira, o individuo João Amaro, por embriaguez.

Dia 9

Foram recolhidos á cadeia os individuos Ignacio Manoel do Carmo, Anna Francisca do Nascimento e Josepha

Soares, esta de ordem do 1º delegado de policia da Capital, por embriaguez e offensas á moral publica, e aquelles de ordem do subdelegado da Ribeira, por disturbios.

Foi posto em liberdade o individuo João Amaro.

Dia 10

Foram postos em liberdade os individuos Ignacio Manoel do Carmo, Anna Francisca do Nascimento e Josepha Soares.

Dia 11

De ordem do subdelegado da Cidade alta, foram recolhidos á cadeia, por embriaguez, os individuos Manoel Miranda, Lourenço de tal e Francisca Maria da Conceição, no mesmo dia postos em liberdade.

EDITAL

Por esta Repartição e de ordem do Cidadão Dr. Chefe de Policia do Estado, se faz publico, para pleno conhecimento de todos, que durante os 3 dias de carnaval deverão ser observadas as seguintes prescripções, incorrendo os infractores nas penas do art. 135 do Cod. Penal:

- 1º Depois das 7 horas da noite em diante ninguem poderá transitar mascarado, pelas ruas da Cidade; 2º Nos bailes carnavalescos deverão á meia noite ser tiradas as mascaras; 3º São absolutamente prohibidas as allusões offensivas, partão ellas de mascaras isoladas ou de Clubs carnavalescos, quer ás autoridades, quer á particulares, classes ou corporações.

E, para constar, passou-se o presente, que será affixado nos logares mais publicos da Capital, e publicado pela imprensa.

Secretaria de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de Fevereiro de 1896.

O Secretario, Urbano Hermillo de Mello.

Instrução Publica

Por acto de 10 do corrente mez foram pela Directoria Geral concedidos tres mezes de licença á professora do Taipú, D. Maria Emilia de Araújo Duarte, para tratamento de saúde.

EDITAL

De ordem do Illm. e Sr. Doutor Director Geral da Instrução Publica são convidados os Srs. Directores e Professores de estabelecimentos de ensino particular existentes no Estado, afim de apresentarem no prazo de sessenta dias, a contar desta data, nesta Secretaria, certificados das boas condições hygienicas dos edificios em que funcionam, de conformidade com o preceito contido no art. 6º § 4º do Reg. n. 18 de 30 de Setembro de 1892, sob pena de multa de 100:000 réis pela 1ª vez, de 200:000 réis pela 2ª e fechamento do estabelecimento pela 3ª — segundo o disposto no § unico

do referido art. 6. Para constar lavrei o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Secretaria da Instrução Publica 10 de Fevereiro de 1896.

O Secretario, Francisco Theophilo B. da Trindade.

Secção Judiciaria

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

Sessão Ordinaria aos 5 de Fevereiro de 1896

Presidencia do Exm. Desembargador J. da Camara. Secretario, Luciano Filgueira.

Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Exms. Desembargadores, o Procurador Geral e o dr. Vicente de Lemos, juiz de direito da comarca do Natal, com jurisdicção plena, foi aberta a sessão.

Faltou com causa participada o exm. Desembargador Vital. Lida, foi sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Foi lido o expediente.

Distribuição: RECURSO CRIME: N. 62—Santo Antonio—Recorrente, o Juiz de Direito—Recorrido, Virgencia Maria da Conceição—Ao dr. Vicente de Lemos.

PASSAGENS: Do dr. Vicente de Lemos a quem competir:

APPELLAÇÃO CIVIL: N. 4—Jardim de Angicos—Appellantes, Manoel Leopoldo Raposo da Camara e sua mulher—Appellados, João Damasceno Bezerra e outros.

Pareceres do Procurador Geral: Petições de graça dos sentenciados Miguel de Farias e José Soares da Camara.

Petição de conversão de pena do sentenciado João Paulino Pinto de Aguiar.

APPELLAÇÃO CIVIL: N. 10—Caicó—Appellante, Nicodemus José de Medeiros—Appellados, Antonio Xavier da Nobrega e outros—

Petição e designação de dia para julgamento pelo dr. Vicente de Lemos.

APPELLAÇÃO CRIME: N. 10—S. José de Mipibú—Appellante, a Justiça—Appellado, Antonio Francisco José, vulgo, Antonio Felisardo—Julgue-se na 1ª conferencia—

JULGAMENTO: Petição de habeas-corpus: N. 63—Natal—Impetrante, Joaquim Manoel de Oliveira, praça do 34 batalhão de infantaria—Mandou-se expedir a ordem para que seja presente ao Tribunal o paciente, amanhã em conferencia extraordinaria; bem assim mandou-se ouvir os delegados e juiz de direito da capital.

Julgamentos adiados por falta de numero: RECURSOS CRIME: N. 61—Mossoró—Recorrente, o Juiz de Direito—Recorrido, Agostinho Bezerra de Sant'Anna.

APPELLAÇÃO CRIME: N. 29—Ceará-mirim—Appellante, Militão Florencio da Neves—Appellada a Justiça.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

Sessão extraordinaria de 6 de Fevereiro

Presidencia do Exm. Desembargador J. da Camara. Secretario, Luciano Filgueira.

Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Exms. Desembargadores, o Procurador Geral e o dr. Vicente de Lemos, juiz de direito da comarca do Natal, com jurisdicção plena, foi aberta a sessão.

Faltou com causa participada o exm. Desembargador Olympio Vital.

JULGAMENTO: Petição de habeas-corpus: N. 63—Natal—Impetrante, Joaquim Manoel de Oliveira, praça do 34 batalhão de infantaria estacionado neste Estado.—Presente o paciente,

foi interrogado, lavrando-se o competente auto de perguntas, depois do que, discutido, concedeu-se habeas-corpus impetrado.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

Sessão ordinaria dos 12 de Fevereiro de 1895

Presidencia do Exm. Desembargador J. da Camara. Secretario, Luciano Filgueira.

Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Exms. Desembargadores e o Procurador Geral, foi aberta a sessão.

Faltou com causa participada o dr. Vicente de Lemos.

Lidas, foram sem debate approvadas as actas das sessões anteriores de 5 e 6 do corrente mez.

Destruição: Recurso de habeas-corpus: N. 65—Caicó—Recorrente, o Juiz de Direito—Recorrido, Jeremias Angélio de Maria—Ao Exm. Desembargador Olympio Vital.

Passagem: Do Desembargador José Clymaco a quem competir:

APPELLAÇÃO CRIME: N. 30—S. José de Mipibú—Appellante, João Barbosa de Lima—Appellada, a Justiça.

Decisão: Petição de graça: Impetrante, José Soares da Camara—O Tribunal approvou o parecer do Procurador Geral do Estado, não opinando pelo perdão.

Despacho: O Desembargador Olympio Vital, na qualidade de presidente ad hoc, mandou convidar o juiz de direito da comarca mais proxima para servir de revisor no seguinte feito.

APPELLAÇÃO CIVIL: N. 4—Jardim de Angicos—Appellantes, Manoel Leopoldo Raposo da Camara e sua mulher—Appellados, João Damasceno Bezerra e outros.

Julgamento addiado por falta de numero: RECURSO CRIME: N. 61—Mossoró—Recorrente, o Juiz de Direito—Recorrido, Agostinho Bernardo de Sant'Anna.

APPELLAÇÕES CRIMES: N. 10—S. José de Mipibú—Appellante, a Justiça—Appellado, Antonio Francisco José, vulgo, Antonio Felisardo.

N. 29—Ceará-mirim—Appellante, Militão Florencio das Neves—Appellada, a Justiça.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

GUARDA NACIONAL

Commando Superior da Guarda Nacional do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 6 de Fevereiro de 1896.

Ordem do dia n. 1

Faço saber para conhecimento da Guarda Nacional deste Estado que, no dia 9 de Janeiro ultimo, fiz a promessa legal no posto de Coronel-Chefe do Estado-maior, para o qual fui nomeado por decreto de 8 de Janeiro do anno proximo passado, assumindo, na mesma data, as funções de commandante superior da mesma Guarda.

No mesmo dia resolvi, de accordo com o art. 62 da lei n. 602 de 10 de Setembro de 1850 e art. 11 do Decreto n. 1354 de 6 de Abril de 1854, designar o cidadão Joaquim Soares Raposo da Camara para exercer interinamente o lugar de Secretario Geral deste Commando.

Juvino Cezar Paes Barreto.—Coronel Chefe do Estado maior, em funções de commandante superior.

Commando Superior da Guarda Nacional do Estado do Rio Grande do Norte, 7 de Fevereiro de 1896.

Ordem do dia

Faço saber para conhecimento da Guarda Nacional sob meu commando, que hoje a promessa legal no posto de commandante superior do commando Theophilo B. da Trindade, que nesta data foi nomeado para servir interinamente o cargo de Secretario Geral.

Juvino Cezar Paes Barreto.—Coronel Chefe do Estado maior em funções de commandante superior.

A REPUBLICA

Telegrammas OFFICIAES

Cuyabá, 9. Sr. Governador Estado.—Perante grande concurso povo installou-se hoje a assembleia legislativa do Estado, lendo eu mensagem. Saudações.—Antonio Correia.

Manãos, 10. Governador do Rio Grande do Norte.—Cheio de entusiasmo, communico-vos hoje inaugurada a linha telegraphica que veio ligar Amazonas e demais estados. Manaos rejubila por tão grande acontecimento. População em festas mostra-se satisfeita. Congratulo-me V. Exa. pela realisação melhoramento que contribuirá poderosamente para completo desenvolvimento Amazonas. Faço votos vossa prosperidade e pela do Estado, que dignamente administraes. Viva a Republica.—Eduardo Ribeiro.—Governador.

Representação Federal

A ninguem, que tenha seguido, com interesse e zelo patrioticos, a marcha dos negocios publicos, durante a administração moralisadora e honesta do Exmo Dr. Pedro Velho, é licito por evidencia a somma de beneficios inestimaveis que ella tem assegurado ao Rio Grande do Norte.

Dirigindo o Estado com indiscutível competencia, o digno e illustrado chefe do poder executivo, tem garantido a este dias de fecunda paz, á sombra das gloriosas instituições republicanas.

Nessa obra, elle tem tido o apoio sincero do partido de que é eminente chefe, e que tem feito das posições officiaes, desde que assumiu-as pela revolução de 28 de Novembro de 91, postos de sacrificio em bem da ordem da autonomia, do engrandecimento e da prosperidade do Estado.

E para demonstração de que nenhum outro modo não ser a maior dedicação á causa publica, impulsionando invencivel partido republicano federal, basta que tem feito a mesma sentença no seio do Congresso Nacional, não do um só instante.

Expedientes e Mandados



Velocidade... Tivemos a honrosa visita do nosso prestante e devoto...

Tivemos a honrosa visita do nosso prestante e devoto correligionario Tenente Coronel Miguel Honorio...

Publicidades

Ao Sr. Aderaldo Zozimo

Sob a epigrapia - Mosso-ro - Ao Commercio - foi nos...

No intuito de prevenir qualquer falso juizo, que por ventura possa occasio-

Não lieito fazer, sem fundamento, insinuações de des-

No tocante á resolução externada pelo Sr. Aderaldo Zozimo, de não mais conosco...

Natal, 12-2-96. J Barreto & Comp.

Os editaes... Tivemos a honrosa visita do nosso prestante e devoto...

systema... Tivemos a honrosa visita do nosso prestante e devoto...

A todos portantes... Tivemos a honrosa visita do nosso prestante e devoto...

Joaquim Lopes de Souza... Tivemos a honrosa visita do nosso prestante e devoto...

EDITAES

Alfandega

Por esta inspectoria se faz publicos que se achão nesta Alfandega, para serem pagos os devidos sellos e reclamados por quem de direito...

- 1 Adolpho Numeriano de Oliveira
2 Antonio da Cunha de Albuquerque Moura
3 Aurelio Flavio de Albuquerque Mello
4 Benedicto Ferraz da Silva
5 Candido Francisco do Amaral Filho
6 Faustiniano Gomes de Leal
7 Francisco de Carvalho Rios
8 Francisco Chaves Filho
9 Januario Jose Teixeira Barbosa
10 Joaquim Anselmo Piheiro Filho
11 Joaquim Francisco Moreira Filho
12 João Pontes Andrade
13 José Francisco de Souza
14 José Garcia Netto
15 José Pedro de Castro Vilas Boas
16 Luiz de França Pessoa
17 Luiz Peixoto
18 Manoel Cavalcante Ferreira Mello
19 Manoel Gonçalves de Oliveira
20 Manoel Pereira de Oliveira
21 Manoel da Rocha e Silva
22 Manoel Teixeira da Carvalho
23 Manoel Teixeira de Medeiros
24 Olyntho Cavalcante de Andrade
25 Raymundo Rodrigues Cordeiro
26 Sebastião Alexandrino de Goes Nogueira
27 Tarquinio Bezerra Feitosa
28 Virgilio Benevides Seabra de Mello
29 Virgilio Gomes da Silva
30 Anacisto José Ferreira
31 Joaquim Francisco Moreira
32 Victorino de Paula Pa...

Rio Grande do Norte, 11 de Fevereiro de 1896. O Inspector em commissão...

ALFANDEGA

Por esta Inspectoria se faz transcrever, para conhecimento dos interessados, a Circular n. 5 do Ministerio da Fazenda de 13 de Janeiro findo, sobre o prazo inaproveitavel para o recolhimento das estampillas do imposto do fumo, conforme abaixo se declara:

Circular n. 5. Ministerio dos Negocios da Fazenda--Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1896.

Afim de evitar reclamações quer da parte do commercio desta Capital, quer da dos Estados, declaro por vs. Chefes das Repartições subordinadas a este Ministerio que fica marcado o prazo inaproveitavel de tres mezes, a contar da data da publicação desta Circular, para o recolhimento das estampillas do imposto do consumo do fumo findo o qual nenhuma valor mais serão Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Fevereiro de 1896.

O Inspector em commissão. Joaquim Peregrino de R. Fagundes.

Thesouro do Estado

Pardamento ao Batalhão de Segurança

Em cumprimento do que se faz recommendar pelo Excm. Governador do Estado em officio de 11 de...

Table with 2 columns: Item description and quantity/price. Includes items like 'Camisa de algodão', 'Capotes', 'Divisas sortidas'.

Table with 2 columns: Item description and quantity/price. Includes items like 'Camisa de algodão', 'Capotes', 'Divisas sortidas'.

Loteria Beneficente Rio-Grandense

Em beneficio da Instrucção e Hygiene Publica do Estado

1.º do Plano A Integraes - 30:000\$000 - Integraes por 3\$000 rs. Extracção intransferivel em 18 do corrente.

2.º do Plano A Integraes - 30:000\$000 - Integraes por 3\$000 rs. Extracção intransferivel em 28 do corrente.

3.º do Plano C Integraes - 50:000\$000 - Integraes por 4\$000 rs. Extracção intransferivel em 28 do corrente.

Os pedidos e mais correspondencias devem ser dirigidos ao abaixo assignado

Rua CORRÊA LELLES - Ribeira Natal, 12 de Fevereiro de 1896. Maria Saraiwa da Fonseca.

Large decorative advertisement for 'A REPUBLICA' newspaper, featuring ornate borders and text about subscriptions and printing services.

A REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

ASSIGNATURAS
Por anno 5\$000
N.º avulso do dia 100
Do dia anterior 200
PAGAMENTOS ADIANTADOS

REDACTORES--AUGUSTO SEVERO, TAVARES DE LYRA E ELOY DE SOUZA

Gerente e Director tecnico--AUGUSTO LEITE

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA
6--Rua Correia Telles--6
As publicações serão feitas a 80 reis por
linha e annuncios por ajuste
Os autographos não publicados não serão restituídos.

Anno VIII Estado do Rio Grande do Norte--Natal--Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 1896 Num. 367

Parte Official



GOVERNO DO ESTADO

Decreto n. 60 de 14 de Fevereiro de 1896

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da attribuição que lhe foi conferida pela Lei n. 67 de 30 de Agosto de 1895, resolve que, d'ora em diante, seja a instrução publica do Estado regida pelo seguinte

Regulamento

TITULO I

DA INSTRUÇÃO PUBLICA EM GERAL

Capitulo I

SECÇÃO I

Da organização do ensino

Art. 1.º O ensino publico no Estado do Rio Grande do Norte comprehende :

- Ensino primario
- Ensino secundario
- Ensino normal

Art. 2.º O ensino primario será dado nas escolas primarias mantidas pela lei n. 6 de 20 de Maio de 1892 e em quaisquer outras estabelecimentos, que, por sua natureza e categoria, tribuam a instrução assim denominada neste Regulamento.

Art. 3.º O ensino secundario será dado no Atheneo Rio Grandense, por materias avulsas, ou em um curso de sciencias e letras, sob os moldes do Gymnasio Nacional, quando for possível a sua inauguração; e o ensino normal será tambem ministrado no Atheneo, conforme preceitua a lei n. 6, aproveitados os serviços dos respectivos lentes, professores e dos funcionarios da Instrução Publica.

Art. 4.º Todos os estabelecimentos de ensino do Estado serão sujeitos á Directoria Geral da Instrução Publica.

Art. 5.º O ensino será leigo e gratuito.

Art. 6.º O ensino particular ou municipal é completamente livre e independente. As Intendencias ou qualquer pessoa nacional ou estrangeira, poderão, abrir estabelecimentos de ensino, sujeitos apenas ás seguintes condições :

1.ª Communicação previa ao Director Geral da Instrução Publica, declarando o nome do professor, proprietario ou director, denominação do estabelecimento e o local em que tem de funcionar;

2.ª Apresentação, no prazo improrogavel de 30 dias, sempre que lhe for pedido por aquelle funcionario, de mappa circumstanciada da matricula e frequencia, indicadas os nomes, idades, nacionalidades e classes de alumnos;

3.ª Remessa annual ao Director Geral da Instrução Publica, de 1.ª a 20.ª de Dezembro, do mappa do movimento do estabelecimento, com as condições acima;

4.ª Exhibição de certidão das obras e dos bens de natureza do edificio, para ser pelo respectivo delegado examinada;

5.ª Unica a falta de qualquer destas exigencias auctoreará a multa de 500\$000 para o pri-

meira vez, de 200\$000 pela segunda e o fechamento do estabelecimento pela terceira.

Capitulo II

Da direcção geral do ensino

Art. 7.º A direcção superior do ensino compete á Directoria Geral, que terá a seu cargo :

- 1.º Dirigir, fiscalisar e superintender o ensino publico em todos os estabelecimentos de instrução existentes no Estado;
- 2.º Fiscalisar o ensino municipal e particular nos termos deste Regulamento;
- 3.º Organisar a estatística do ensino;
- 4.º Executar e fazer executar todas as leis e regulamentos da Instrução Publica;

Art. 8.º A Directoria da Instrução constará de :

- Um Director Geral
- Um Secretario e
- Um Conselho Litterario, composto de :
 - Um Lente ou professor do Atheneo,
 - Um professor primario da capital e
 - Dois cidadãos nomeados pelo Governador.Este conselho será presidido pelo Director Geral.

Capitulo III

Do Director Geral

Art. 9.º O Director Geral será nomeado pelo Governador, dentre os cidadãos de reconhecidas habilitações especiaes, moralidade e aptidão exigidas para o cargo.

Art. 10.º O Director Geral não poderá exercer outro cargo remunerado, quer federal quer estadual, quer municipal.

Art. 11.º Ao Director Geral compete :

- 1.º Fiscalisar directamente e superintender todos os estabelecimentos do ensino publico;
- 2.º Estudar todas as questões referentes á instrução publica, sua applicação e pratica no Estado;
- 3.º Dirigir a repartição a seu cargo;
- 4.º Convocar e presidir o Conselho Litterario;
- 5.º Presidir os concursos para o magisterio, dando ao governador a sua opinião sobre a marcha delles, valor das provas exhibidas, capacidade litteraria e profissional dos candidatos e o mais que parecer conveniente aos interesses da instrução;

6.º Propor a nomeação dos funcionarios da Secretaria;

7.º Nomear os delegados escolares, que serão conservados emquanto bem servirem;

8.º Apresentar annualmente ao Governador um minucioso relatório do movimento do ensino publico e seu desenvolvimento no Estado;

9.º Expedir instruções e programmas pedagogicos aos estabelecimentos do ensino publico;

10.º Impor, na forma deste Regulamento, as penas em que incorrerem os funcionarios da instrução publica;

11.º Declarar vagas ás cadeiras abandonadas pelos respectivos professores por mais de trinta dias, nos termos deste Regulamento, ouvido o Conselho Litterario;

12.º Visar os attestados passados aos professores primarios para a cobrança dos vencimentos respectivos e attestar aos da capital e inferior, quando reconhecer que as autoridades incumbidas deste serviço negam-se a isto por motivos não justificados;

13.º Visitar, sempre que puder, as escolas e estabelecimentos fóra da Capital;

14.º Nomear examinadores para os concursos para o magisterio normal;

15.º Todas as mais obrigações inherentes ao cargo e attribuições consignadas neste e nos demais regulamentos da Instrução Publica.

Art. 12.º O Director Geral, nos seus impedimentos e faltas, será substituido pelo Vice-Director do Atheneo e, na ausencia deste, pelo lente cathedatico mais antigo.

§ unico Qualquer destes funcionarios, quando substituir o Director, por tempo excedente de 90 dias, apresentar-lhe-ha relatório minucioso do serviço geral da instrução durante esse tempo.

Capitulo IV

Do Secretario

Art. 13.º O Secretario será nomeado pelo governador, mediante proposta do Director Geral.

Art. 14.º Ao Secretario compete :

- 1.º Auxiliar o Director em todos os serviços que a este incumbir;
- 2.º Servir de Secretario no Conselho Litterario;
- 3.º Dirigir a Secretaria, escrevendo ou fazendo escrever os livros, documentos, correspondencias e mais papeis de seu expediente;
- 4.º Distribuir o serviço pelos empregados;
- 5.º Preparar esclarecimentos que devam servir de base ao relatório annual do Director.

Art. 15.º A Secretaria terá, alem do Secretario :

- Um Amanuense-Bibliothecario.
 - Um Porteiro-Archivista.
 - Um Continuo-Bedel
 - Um Continuo-Correio
 - Um Servente
- § unico. Estes empregados, alem do serviço geral da Secretaria, farão o do Atheneo.

Art. 16.º O lugar de amanuense será provido mediante concurso, nas mesmas condições que os lugares de officiaes da Secretaria do Governo, substituido na comissão examinadora o Secretario do Governo pelo Director da Instrução Publica, sendo a acta lavrada pelo Secretario da Instrução.

Capitulo V

Do Conselho Litterario

Art. 17.º O Conselho Litterario será organizado na forma do art. 8.º deste Regulamento.

§ unico. O Director Geral será membro nato do Conselho e os outros de nomeação do Governador, sendo os dois professores mediante proposta do Director.

Art. 18.º Alem dos casos expressamente determinados neste e nos demais regulamentos concernentes á Instrução Publica, compete ao Conselho Litterario :

1.º Auxiliar a direcção geral do ensino, encarregando-se das comissões e trabalhos que forem julgados necessarios para seu desenvolvimento e progresso;

2.º Apresentar idéas, indicações ou projectos relativos á Instrução Publica do Estado e a seu aperfeiçoamento;

3.º Informar e dar parecer sobre assumptos e questões administrativas e contenciosas relativas á Instrução Publica, nos casos em que, por omissoão ou necessidade de interpretação das leis e regulamentos, for isto julgado necessario pelo Governador ou pelo Director Geral;

4.º Estudar, discutir e fiscalisar tudo que for referente á organização do ensino publico e á construção de casas para escolas, mobiliario e material escolar;

5.º Propor ao Director Geral e resolver de accordo com elle as providencias e medidas que parecerem convenientes á Instrução Publica;

6.º Propor penas de magisterio e de ensino, e de magisterio particular, e de magisterio normal, e de magisterio primario, e de magisterio de sua decisão para o governador;

(Continua)

Expediente do dia 12 de Fevereiro de 1896

Ao Inspector do Thesouro —Communique-vos, para vossa sciencia e devidos effeitos, que o major Zozimo Platão do Oliveira Fernandes, 1.º Juiz Districtal do Termo desta Capital, assumio o exercicio da vara de Juiz de Direito desta comarca, no dia 10 do corrente, depois de ter prestado o compromisso legal.

—Recomendo-vos que mandeis entregar ao Almoxarife do Hospital de Caridade, Pedro Lopes Cardoso Filho, a quantia de cem mil reis, (100\$000) para pagamento das despesas feitas com o menor cego João Francisco de Souza, que segue para a Capital Federal, destinado ao Instituto Benjamin Constant.

ACTOS OFFICIAES

Dia 12 de Fevereiro

O Governador do Estado, attendendo ao que requerem o cidadão Zozimo Platão de Oliveira Fernandes, e de accordo com o parecer da Congregação dos lentes do Atheneu Rio Grandense, resolve conceder-lhe a remoção pedida da cadeira de Geometria e Trigonometria para a de Arithmetica e Algebra, que se acha vaga. Communicou-se.

Dia 15 O Governador do Estado, nos termos do art. 1.º do Regulamento que baixou com o Decreto n. 56 de 30 de Dezembro de 1895, resolve nomear o Agrimensor João Augusto Millet para a commissão de medição, demarcação e descripção das terras publicas do mesmo Estado. Communicou-se.

DESPACHOS

Dia 12 de Fevereiro

Zozimo Platão de Oliveira Fernandes, lente de Geometria e Trigonometria do Atheneu desta Capital, pediu a remoção desta cadeira para a de Arithmetica e Algebra do mesmo Atheneu. Deferido com o acto desta data.

Thesouro

Junta Administrativa da Fazenda

Sessão ordinaria de 2 de Janeiro de 1896

A's 11 horas da manhã, na sala das conferencias, reunidos os srs. Membros da Junta de Fazenda, o sr. Inspector abriu a sessão.

Lida é approvada acta da antecedente. O sr. secretario, Moura Soares, procedeu á leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Recursos

Gyro commercial

De José Avelino Bezerra Torres, negociante estabelecido na Vila de Aguiões.

De Fortunato Aranha, como gerente da casa commercial de Gabriel Narciso Aranha, estabelecido no bairro da Ribeira desta Cidade.

Deu-se vista ao dr. Procurador Fiscal, e este emittio o seguinte parecer:

Cidadão Inspector: Não pode subir ao Tribunal da Junta da Fazenda a presente petição, a que se dá o nome de recurso.

1.º Porque o signatario do tal recurso, Fortunato Aranha, não é o dono do estabelecimento de Gabriel Narciso Aranha, e assim não pode representar perante os poderes publicos sem auctorisação legal por meio de procuração, que não exhibio, affirmando apenas que era gerente do estabelecimento collectado para o pagamento do imposto de Gyro commercial no corrente exercicio de 1896.

Um recurso é um processo instruido de documentos com observancia fiel das formalidades legais, não é uma simples petição sobre assumpto de minima importancia, como pa receu ao supposto recorrente.

Falta, pois, a qualidade juridica do signatario da petição, de que se trata.

2.º Porque, ainda mesmo na hypothese de ser accetivel o dito recurso, não pode elle ser tomado em consideração, visto como, do livro da pta do Thesouro, por onde transitão todos os papéis sujeitos a depachos, na conformidade do art. 33 do Reg. n.º 39 de 10 de Setembro de 1886—consta que a entrada d'aquella petição tivera lugar no dia 2 de Janeiro corrente, fóra do prazo legal.

De 21 de Dezembro ultimo, data do despacho recorrido a 2 de Janeiro, decorrem 12 dias, quando o prazo fatal é de 10 dias, nos termos do art. 12 de Reg. n.º 28 de 14 de Outubro de 1895.

Estação do Contencioso do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 3 de Janeiro de 1896. O Procurador Fiscal.

Celestino Carlos Wanderley.

—De accordo com o parecer fiscal a Junta da Fazenda deixou de tomar conhecimento do recurso interposto.

Estampilhas de sellos adhesivos

Mandou-se satisfazer pelo sr. Thesoureiro, Francisco Heroncio de Mello, as requisições de sellos adhesivos, feitas pelos seguintes collectores de:

Touros..... 50\$000

Acary..... 50\$000

Levantou-se a sessão.

THESOURO DO ESTADO

Arrematação de Gado grosso, Exercicio de 1896

O Sr. Inspector do Thesouro, tendo em vista o § 3.º do art. 1.º da Lei n. 68 de 30 de Agosto de 1895 e as disposições regulamentares do Decreto n. 59 de 29 de Janeiro proximo findo, manda fazer publico que as arrematações do gado grosso do Estado terão lugar, municipio por municipio:

Na Capital, nos tres dias uteis, contados de 6 a 8 de Abril proximo vindouro;

Na cidade de Martins, nos tres dias uteis, contados de 27 a 29 do mesmo mez;

Na cidade do Assiz, nos tres dias uteis, contados de 16 a 19 de Maio subsequente. Divididas assim as ditas arrematações por secções, ficarem pertencendo:

A 1.ª secção da Capital, os seguintes municipios: Natal, S. José, Macahiba, Ceará-mirim, Canguaretama, S. Gonçalo Papary, Arez, Goyanhina, Santo Antonio de Goyanhina, Cuiateiras Taipú, Touros, Nova Cruz e Santa Cruz.

A 2.ª secção de Martins, os seguintes municipios: Martins, Apody, Mossoró, Paty, Port-Alegre, Pão dos Feros, São Miguel, Luiz Gomes, Caruabas, Triunpho e Areia branca.

A 3.ª secção do Assiz, os seguintes municipios: Assiz, Macã, Jardim de Seridó, Caicó, Jardim de Angicos, Angicos, Sant'Anna do Mattos, Acary, Curraes Novos, Flores do Acary e Serra Negra.

As caucões, que habilitão os concorrentes a hasta publica, serão feitas, tão somente, em dinheiro ou apolices da dívida Estadual.

Quanto, porem, ás bases, processo da hasta publica e outras exigencias legais, relativas ás arrematações de que se trata, serão observadas as Instruções, expedidas ás secções centrais pela Inspectoria do Thesouro, nos termos do art. 3.º do referido Decreto n.º 59.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se affixar o presente edital nos lugares mais concorridos dos municipios do Estado e

publicar pela imprensa e em avulsos. Secretaria do Thesouro do Estado, em 3 de Fevereiro de 1896. O Secretario da Junta, Miguel Raphael de Moura Soares.

Secretaria de Policia

Dia 12 de Fevereiro

Nada occorreu.

Dia 13

Nenhuma occurrencia.

Dia 14

Nada occorreu.

Dia 15

Foram exonerados Antonio Aquilino de Medeiros do cargo de 3.º supplente de delegado de policia do municipio de Serra Negra, e José de Medeiros Rocha Filho, do de 1.º supplente de subdelegado de policia de S. João do Sabugy, e nomeados, para substituil-os, os cidadãos José Francisco de Araujo Bastos e Clementino Vieira da Silva, na ordem em que se acham os seus nomes collocados.

Dia 16

Nada occorreu.

Dia 17

Foi recolhido á cadeia, de ordem do Dr. Chefe de Policia, o sentenciado Jacintho da Silva Leite, que por se achar gravemente doente, veio da Cidade de São José de Mipibú, remettido a esta Repartição pelo respectivo delegado de policia, afim de ser convenientemente tratado no Hospital de Caridade.

No lugar "Inrema", da Povoação de Pogo-limpo, pelas 4 horas da tarde do dia 5 do corrente, —Francisco Peres Dias, em lucta com seu proprio parente Luiz Dias de França, recebeu deste uma facada que lhe produziu immediatamente a morte.

Referio tão triste occurrencia o Subdelegado de policia d'aquella localidade em officio de 8, em que declarou haver feito proceder ao competente exame cadaverico e dado começo ao respectivo inquerito policial contra o delinquente, que conseguiu por-se em fuga após a perpetração do crime.

Foi recolhido á cadeia, de ordem do subdelegado de policia da Cidade Alta, o individuo Ignacio Gonçalves da Silva, por disturbios.

Dia 18

Foi posto em liberdade o individuo Ignacio Gonçalves da Silva.

Quartel do Commando Superior da Guarda Nacional do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 12 de Fevereiro de 1895.

ORDEM DO DIA N.º 3

Faço chegar ao conhecimento da Guarda Nacional, sob meu commando, que fez hoje a promessa legal o Tenente Coronel Secretario Geral deste Commando Manoel Lins Caldas Sobrinho, que apresentou sua patente passada em 8 de Agosto de 1895, em virtude do decreto de 4 de Abril do mesmo anno.

Jurino Cezar Poes Barreto.

—Commando Superior da Guarda Nacional do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 13 de Fevereiro de 1896.

ORDEM DO DIA N.º 4

Faço chegar ao conhecimento da Guarda Nacional, sob meu commando, que fez hoje a promessa legal o Coronel Commandante da 2.ª Brigada mixta da Comarca de Potengy Affonso Saraiva Maranhão, que apresentou sua patente passada em 4 de Novembro do anno passado, em virtude do decreto de 15 de Abril do referido anno:

Jurino Cezar Poes Barreto.

A REPUBLICA

Telegrammas

OFFICIAES

Parahyba 15

Governador—Natal.—Instalou-se hoje solennemente a Assembleia Legislativa do Estado. Compareci e li mensagem.—Saudações.—Alvaro Machado.—Presidente.

Victoria, 16.

Governador—Natal.—No dia dous do corrente procedeu-se eleições Presidente e Vice-Presidente do Estado futuro periodo constitucional. Eleições correaram disputadas, comparecendo cerca de dous terços do eleitorado alistado.

Dr. Graciano Neves eleito Presidente teve 6707 votos contra 2476 de seu competidor Senador Domingos Vicente. Proccesso eleitoral calmo em todo estado somente em quatro secções municipios diversos não houve eleição. Vices Eleitos são Dr. Constante Sudré, Coronel José Ribeiro, Dr. Serqueira Lima, Saudações.

—Muniz Freire, Presidente Estado.

Serviço Especial d'A Republica

Eleitos Presidente e Vice-presidente de São Paulo, Campos Salles e Peixoto Gomide. Em Cuba columnas revolucionarias compostas mulheres tem obtido victorias sobre os Hespanhoes. Segue para o Maranhão barchão 23.

N.º 17.

Na Camara dos communs foi interpellado governo inglez sobre a questão da Trindade. Respondeu o secretario do ministro dos estrangeiros que a Ilha fóra occupada pelo governo anterior, não pelos motivos da occupação de 1781, e sim por estar abandonada ha pouco. Propoz arbitramento, julgando ser a melhor solução ás difficuldades que se acham posta de lado. Foi

creado um novo bispado no Espirito Santo.

Recife, 19. Seguiu hoje para esse Estado, no paquete Olinda, o deputado Junqueira Ayres.

Approxima-se o dia que vem fechar o cyclo governativo do exm. dr. Pedro Velho.

E' cedo ainda para fazer-se a critica de sua administração; o eminente homem de governo pode, les já, estar seguro de que o juizo imparcial dos seus coestadanos ha de fazer-lhe a justiça merecida, a que lhe jáo direito seus poderosos doctes intellectuaes e reconhecida probidade.

Não temos o intuito de fazer uma synthese dos actos principaes, que assignalão o periodo governamental do benemerito rio-grandense.

Seria inoportuno ainda. Esperamos que o illustre governador passe a seu digno successor os encargos do governo, para fazermos a analyse circunstanciada das beneficas medidas e reformas salutaris realisadas por S. Exc.—analyse que importará a manifestação da opinião sensata do Estado e o juizo critico do grande partido, que temos a honra de representar na imprensa, e que S. Exc. tem sabido engrandecer pela sã e digna direcção politica, em boa hora confiada aos seus altos meritos de homem publico.

Queremos apenas consignar, cedendo ao espontaneo impulso dos nossos corações de republicanos de votados ao progresso desta terra, em facto que a todos sobreleva na sabia e patriótica administração do dr. Pedro Velho, attenta a sua alta e moralisadora significação: A firmeza dos principios democraticos no Rio Grande do Norte, para a qual tem S. Exc. empregado inestimavel somma de esforços, conseguindo realizar em seu Estado esse elevado ideal dos povos modernos, cuja tendencia cresce e accentua-se no sentido da eliminação completa dos velhos preconceitos de raça em que se baseião as orgmisações monarchicas.

O Rio Grande do Norte desvanecese de dar, na Republica, invejavel exemplo de inextinguivel conservação. Esse resultado, que nós ambreço, devemos-o em grande parte ao festivo chefe dr. Pedro Velho.

Este facto por si só faria a consagração gloriosa do esforço e convencido democrata que, em breve, vai deixar a suprema magistratura deste Estado, entregando-a á competência não menos garantidura do distincto republicano Desempenhador Chaves Filho, uma das glorias do nosso partido, cujos talentos e lealdade são preclaros reconhecidos pela grande maioria dos norte-riograndenses.

Deixando a administração, o exm. dr. Pedro Velho deixa igualmente gravada na consciencia publica a convicção de que o povo em que collocou a confiança de seus patrioticos jamais deixou de ser-lhe o exercicio arduo de um dever civico, a pratica d'fácil, mas a vez erç da de escolhos, da penosa sciencia de governar e governar um povo que vinha de entrar num regimen novo, desapparelhado para as normas republicanas.

Não é facil a tarefa de agir para o bem n'uma epocha de transição, em que as praticas politicas e uzanças officias, arraigadas no animo de um povo tem de ser abolidas e reformadas com o estabelecimento de novas praxes e processos consonantes á essencia do systema adaptado a um dado momento historico da evolução social.

O uso do caximbo faz a bocca torta, diz o proverbio.

Quem conhece a natureza humana, sabe quão fundas são as impressões resultantes de habitos inventados, assim na ordem physica como na moral.

Mesmo aos dotados das melhores condições de adaptação intellectual e moral, as mudanças, ainda que para melhor, nos seus usos e costumes, acarretam soffrimento nos primeiros tempos de sua nova vida por uma especie de revolta intima, q' são a recordação nostalgica d'aquillo a que já se haviam habituado, e que só se extingue com a comprehensão exacta das vantagens advindas da mudança operada.

Estas considerações chego-nos a proposito para avaliarmos o quanto

de abnegação e esforço foi preciso a Dr. Pedro Velho para vencer a tarefa ingente que lhe coube de tornar effectivo no coração popular o sentimento acrysolado da grandesa da Republica, implantando nesta parte do Brazil, na quadra inicial, o regimen Republicano federativo, assegurado na carta constitucional de 24 de Fevereiro.

A sua acção governativa desdobrou-se a um tempo calma, criteriosa e benéfica em toda a esphera de suas attribuições.

Cada acto emanado de sua autoridade traz o cunho do mais accentuado patriotismo.

A grandesa admiravel de sua alma limpida de abnegado democrata tem sabido alliar, com exemplar correcção, a observancia das severas normas e deveres de seu alto cargo e a naturalidade desprenticiosa dos espiritos superiores, sem outra preocupação que não sejam o bem da republica e o engrandecimento da terra natal — escopo unico de sua vida publica.

A honestidade mais inatacavel na direcção dos negocios do Estado é a regra invariavel de sua conducta governativa, de encontro à qual tem se partido um, a um, os dentes felinos da sanha adversaria nos repetidos botes com que, por vezes, o tem tentado ferir.

No fastigio da dupla posição de chefe do poder executivo e do grande partido republicano deste Estado tem-se revelado tão habil politico quanto competente administrador; conseguindo, sob o prestigio de sua direcção, sabiamente exercida, harmonisar forças que pareciam heterogeneas e inconciliaveis, com vantagens provadas para o partido e visível satisfação dos interesses publicos.

Em que pesem estas verdades adversarias menos generosas e despeitados, que, escravizados a exigencias de uma politica estreita e feróz, não fazem de publico justica aos actos do Dr. Pedro Velho, o certo é que ellas existem no facto incontestavel e notorio de gozarem esses mesmos que tanto malinão a sua administração da mais ampla liberdade de manifestação do pensamento, d'onde resulta um dos maiores elogios para um governo democratico e tolerante.

Isso nos é grato assignalar.

Dr. Junqueira Ayres

Hoje deve chegar, a bordo do Olinda, conforme annunciámos, o festejado tribuno, a quem os rio-grandenses confiadamente investiram do honroso mandato de seu representante no Congresso Federal, e que allí se houve por maneira a tornar-se benemerito dos applausos e do reconhecimento dos seus dignos committentes.

Ainda os indifferentes, mesmo os gratuitos desaffectos, são obrigados a confessar que a attitudo do nosso illustre representante, constitue justo desvanecimento para o Estado que tão acertadamente o elegeu, e sobre o qual hoje reflectem os louros por elle alcançados na tribuna da Camara, onde a sua palavra, ouvida sempre com respeito, foi um dos mais fortes esteiros da effectividade do principio federativo e da verdade do regimen republicano.

Apresentamos a S. Exc. os protestos da nossa sincera estima e admiração.

Dr. Chaves Filho

Estamos informados que, ao costeiro a saber do Recife no dia 26 do corrente, regressará ao Estado esse nosso eminente amigo.

Os republicanos rio-grandenses que tão bem inspirados foram ao escolher o para successor do Exm. Dr. Pedro Velho, no proximo período governmental, preparam ao distincto correligionario, condigno acolhimento, em sua volta a esta Capital, onde, como em todo o Estado, goza, por seus relevantes serviços, provada lealdade e exemplar correcção politica, a mais justo e laureada reputação.

O nosso illustre amigo Dr. Costa Lima offerceu generosamente os seus serviços profissionais a Intendencia Municipal, affim de vaccinar e revaccinar ao meio dia das quartas e sextas-feiras, na secretaria da

mesma intendencia, aquellas pessoas que o desejarem.

É digno de louvor mais esse acto de humanitario desinte esse do digno e illustrado clinico.

Tendo de noticiar a excursão que fez o exm. Governador do Estado ao municipio do Ceará-mirim, fazemos nossa a seguinte missiva, que d'alli nos foi obsequiosamente remettida.

Ceará-mirim, 19 — 2 — 96

Para pessoalmente examinar o nosso grande valle assucareiro, e conhecer as causas determinantes das inundações de que aqui são victimas os plantadores, o exm. governador do Estado deu-nos a honra de vir ao Ceará-mirim, provando mais uma vez a solicitude patriótica com que zela os interesses publicos.

S. Exc. havia instantemente recomendado aos seus amigos que se abstivessem de quaesquer manifestações á sua pessoa, por quanto, dispondo apenas de dous dias para ultimar a sua excursão, desejava aproveitar todo o tempo em percorrer e estudar os serviços projectados.

Não obstante, na tarde de domingo 17, quando era esperado o dr. Pedro Velho, uma numerosa cavalgata, composta da commissão encarregada dos trabalhos, dos drs. Juiz de Direito e Promotor Publico da comarca e de muitos outros distinctos cidadãos aguardava S. Exc. no lugar "Raposa", dirigindo se todos para o engenho do coronel Felismino Dantas, onde devia pernoitar o illustre Governador, sendo aquelle honrado cavalheiro e sua Exm. familia da mais delicada e obsequiante gentileza em proporcionar aos seus hospedes confortavel e lhanato tratamento.

Na seguinte manhã o dr. Pedro Velho iniciou a sua viagem de inspecção ao Ceará-mirim, contornando o valle n'uma extensão de 8 a 9 leguas e examinando a enorme bacia, imprópriamente denominada Ilha, e cujo solo, uma vez effectuada a drenagem de que carece, será por sua vastidão e uberidade, tres ou quatro vezes mais productivo do que, a parte aproveitada do valle, tendo capacidade e condições para meia duzia de usinas, com a inextimavel vantagem de prompto transporte, mediante o alargamento, relativamente facil, do canal de esgotos de que adiante nos occuparemos.

A Ilha é um potosi, mas um potosi que enche d'aguas pelo inverno, sem que essas aguas, pela obstrucção do mangue contiguo, possam dar entrada no mar, seo natural destino.

Essa inundação não somente prejudica aos agricultores marginaes da referida Ilha — que é uma verdadeira depressão do solo — como, fagendo recuar as successivas ententes que descem do sertão, determina a estagnação das aguas, matando as plantações mesmo nos engenhos sitos na parte mais elevada.

Os proprietarios achavam-se já num desanimo tal que muitos haviam resolvido o abandono de seus sitios; e os pequenos roceiros de algodão, mandioca e cereaes, estes trahiam quasi todos a emigração para as zonas.

Faz pena ver um sem numero de choupanas deshabitadas e em ruinas, em torno de um solo capaz de fazer a riqueza de milhares de habitantes.

A celebre Ilha é um verdadeiro lago: convinha, pois, urgentemente esgotala; e é o que está fazendo a commissão composta dos coroneis Felismino Dantas, Francisco Sobral e Marcello Barroca, cujo patriotismo e zelosa probidade são dignos dos mais encomiasticos louvores.

O dr. Pedro Velho que, por si mesmo, observou o serviço do canal e, em uma pequena canoa, metrou na escavação que, apesar de achar-se ainda longe do seo termino, já vai produzindo, entretanto, grandes e incalculaveis beneficios. Quanto, em mais de tres quartas partes dos terrenos inundados, a drenagem está feita.

O canal é um serviço preciosissimo; mas é tamanho o interesse com que todos almejam a sua abertura que tivemos occasião de ver, auxiliando o trabalho, descalços, suados e cheios de lama, respirando miasmas varios proprietarios, homens indolentes e relativamente abastados, e outras vantagens alem da esparança de verem o Ceará-mirim livre de cheias.

Emquanto uma turma de sessenta machados abria no mangue uma esteira de trinta metros, outros trabalhadores, mergulhando no mangue iam

por assim dizer pescando os madeiros que obstruem o canal; e de cada vez que aquellas bronzeas cabeças emergiam á superficie, notava-se o esforço victorioso e satisfeito com que se achavam empenhados na ardua e perigosa tarefa.

Ao chegar o dr. Pedro Velho ao lugar do trabalho, foi vivamente aclamado por aquelles proletarios, em cuja alma já não existe, como recurso ultimo, o exodo para o extremo norte; mas a doce miragem de suas lavouras verdejantes, no aconchego do lar.

A honrada commissão, simultaneamente com a abertura do mangue, emprehendeu a desobstrucção de todos os estuarios por onde descem as cheias do sertão; e não ha quem lhe recuse a homenagem do reconhecimento que lhe fica a dever a população do municipio, como executora do grande melhoramento com que o dr. Pedro Velho acaba de dotar o Ceará-mirim.

Regressando dessa fatigante excursão, ao sol e á chuva, por uma temperatura senegalesca, respirando durante tres horas os miasmas nauseantes dos mangaes, recolheu-se S. Exc. á residencia do coronel Felismino, tocando, de passagem, no engenho do coronel Marcello Barroca, cuja familia, juntamente com S. S., a todos cumulo do mais captivante e colhimento.

No dia seguinte, antes de recolher-se á capital, S. Exc. percorreu uma grande extensão do canal denominada Bandeira, ouvindo os interessados e competentes sobre os reparos de que allí se faz mister; e entrando na cidade do Ceará-mirim tomou a casa do distincto dr. Meira e Sá, onde lhe foi offerecido e aos seus companheiros de viagem um opiparo almoço, durante o qual o proverbial cavalheirismo daquelle illustre magistrado, realçado pela gentilissima bondade de sua exm. consorte, deixou penhoradissimos os excursionistas.

A's duas horas da tarde, feitas as despedidas, S. Exc. voltou á capital, sendo acompanhado até uma legua da cidade por quasi todos os cavalheiros que constituam a sua numerosa e brilhante comitiva.

Tem sido consideravel a affluencia de moços que procurão matricular-se no Atheneo.

Desde sua criação, ainda não teve aquelle estabelecimento tão elevada matricula; e o que prova bastante que a zelosa e intelligente direcção do illustre dr. Pinto de Abreu está conseguindo o que se affigurava inverosimil aos pessimistas — moralisar a instrucção publica do Estado.

Hospedes e Viajantes



De passeio a esta cidade, chegou da Villa de Jardim de Aguios o nosso prestimoso amigo, Major Manoel Rebouças de Oliveira Camara, com sua exm. esposa. Cumprimentamol-os.

Cordiaes saudações ao nosso velho e dedicado amigo, capitão José Justino de Oliveira Pinto, distincto republicano, residente no Ceará-mirim.

Tivemos a visita do nosso correligionario capitão Laurindo Francolino de Souza e Silva, zeloso delegado de policia do municipio de Curraes Novos.

De passagem para o Recife, demorou-se algumas horas entre nós o illustre Dr. Horacio Maia, que em Maceió dirigia uma importante empreza exploradora de seixas. Saudamol-o.

Nesta capital, vindo da cidade de Macaú, a bordo do Beberibe, acha-se o nosso illustrado e correto amigo Dr. Domingues Carneiro. Cumprimentamos affectuosamente o illustre cavalheiro.

EDITAES ALFANDEGA

Por esta Inspectoria se faz transcrever, para conhecimento dos interessados, a Circular n. 5 do Ministerio da Fazenda de 13 de Janeiro findo, sobre o praso prorogavel para o recolhimento das estampilhas do imposto do fumo, conforme abaixo se declara:

Circular n. 5. Ministerio dos Negocios da Fazenda -- Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1896.

Afim de evitar reclamações quer da parte do commercio desta Capital, quer da dos Estados, declaro aos srs. Chefes das Repartições subordinadas a este Ministerio que fica marcado o praso prorogavel de trez mezes, a contar da data da publicação desta Circular, para o recolhimento das estampilhas do imposto do consumo do fumo; findo o qual nenhum valor mais terao. Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Alfandega do Rio Grande do Norte, 14 de Fevereiro de 1896. O Inspector em commissão, Joaquim Peçergino da Rocha Figueiredo.

Copia — Edital — O Major Zozimo Platão de Oliveira Fernandes, Juiz de Direito interino da Comarca do Natal do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude da Lei &. Faço saber aos que o presente edital viram, que designou o dia dezesseis de Março vindouro do corrente anno, pelas dez horas da manhã, para abrir uma sessão ordinaria do Jury, que trabalhará em dias consecutivos e que havendo precedido ao sorteo de quarenta e oito jurados que tem de servir na mesma sessão, em conformidade dos artigos duzentos e vinte e sete, duzentos e vinte e oito do Regulamento numero cento e vinte de trinta e um de Janeiro de mil oitocentos quarenta e dois, da Lei numero doze de nove de Junho de mil

oitocentos noventa e dois, e artigo vinte da Lei numero trinta e cinco de quinze de Setembro de mil oitocentos noventa e tres, foram sorteados e designados os cidadãos seguintes: 1º José Alexandre Seabra de Mello, 2º Joaquim Guilherme de Souza Caldas, 3º Francisco Thomaz de Oliveira Mello, 4º Alfrêdo Augusto Pereira, 5º Affonso Magalhães da Silva, 6º Juvino Cesar Paes Barreto, 7º Joaquim Manoel Teixeira de Moura, 8º João Fideralino de Sant'Iago, 9º José Marques Avila, 10º Doutor Antonio de Amorim Garcia, 11º José Gervazio de Amorim Garcia, 12º Antonio de Souza Ribeiro, 13º Pedro Juviano de Araújo, 14º Doutor José Paulo Antunes, 15º Cosme Francisco Ribeiro de Almeida, 16º Joaquim José Gomes, 17º Alipio Fernandes Barros, 18º Joaquim Monteiro Filho, 19º Theodozio Xavier de Paiva, 20º Joaquim Francisco Moreira, 21º Francisco de Salles da Silva Barros, 22º Doutor José Guilherme de Souza Caldas, 23º Candido José de Mello, 24º João Duarte da Silva, 25º Joaquim Damasceno de Albuquerque, 26º Caetano José Pereira Solsona, 27º João Baptista de Andrade, 28º Urbano Joaquim de Loyolla Barata, 29º Francisco Antunes dos Santos, 30º Antonio Marques de Oliveira, 31º Urbano dos Reis Mello, 32º Capitão Felipe Bezerra Cavalcante, 33º José Emilio Pereira de Oliveira, 34º Americo Xavier Pereira de Brito, 35º Lucio Elpidio Pereira da Lagoa, 36º Pompeu Ezequiel de Souza Sant'Iago, 37º Doutor José Calistrato Carrilho de Vasconcellos, 38º Antonio Fernandes Barros, 39º José Henrique de Castro Barroca, 40º Antonio de Jesus de Leiros, 41º Francisco de Hippe da Fonseca Tinoco, 42º José Zacharias Vieira de Mello, 43º José Francisco Pereira do Lago, 44º Tenente Arthur José dos Reis Lisboa, 45º João Avelino Pereira de Vasconcellos, 46º Francisco Celestino de Góis, 47º Joaquim José do Régio Barros, 48º Francisco Heroncio de Mello. — A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem na caza da Intendencia Municipal desta cidade, na sala das sessões do Jury, tanto no referido dia e horas como nos mais dias seguintes em quanto durar a sessão, sobre as penas da Lei se faltarem — E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente edital que será lido e affixado nos lugares mais publicos e publicado pela imprensa. — Dado e passado nesta Cidade do Natal 15 de Fevereiro de 1896. — Eu Joaquim José de Sant'Anna Mello, Escrivão de Jury o fiz escrever e subscrevi. — Zozimo de Oliveira Fernandes — Conforme o original dou fe — Cidade do Natal 15 de Fevereiro de 1896. — Escrevi e assignei. O Escrivão do Jury, Joaquim José de Sant'Anna Mello.

Typographia d'A REPUBLICA

6-Rua Correia Telles-6

Esta officina, achando-se hoje regularmente montada e possuindo uma variada colleccão de typos de todos os corpos e caracteres e tendo alem disso recebido da America machina e materiaes typographicos, todos da melhor qualidade

PODE IMPRIMIR:

Relatorios de qualquer natureza, jornaes, memorandums, facturas, cartas etc. etc. tendo para esse mister uma porção de typos de phantazia.

Esta mesma officina encarrega-se de dar com brevidade e nitidez trabalhos coloridos, cartões de participações e todos os serviços relativos á arte typographica.

 **6-A RUA CORREIA TELLES** 